

## Memorando 3.292/2025

---

**De:** ALANA L. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 13/06/2025 às 14:18:19

**Setores (CC):**

SMA, GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-LC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Prezados!

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—  
**Alana Patrícia Locatelli**  
Assessora Executiva

**Anexos:**

DFD\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.docx

DFD\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.pdf

ETP\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.docx

ETP\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.pdf



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Secretaria:** Administração e Finanças

**Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão):** Administração e Finanças

**Responsável pela Demanda:** Neide Marinêz Caldato

**Telefone:** (46) 3242 8600

**1. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS: SOLUÇÕES INOVADORAS E IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: **i)** os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; **ii)** aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; **iii)** inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; **iv)** metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos e; **v)** aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

**Descrições e quantidades**

LOTE	DESCRITIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	<p>Curso de Capacitação: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática</p> <p><b>Carga horária:</b> 16 horas.</p> <p><b>Previsão de realização:</b> 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p><b>Horários:</b></p> <p><b>25/06/2025</b> – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>26/06/2025</b> – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>27/06/2025</b> - 08h00 às 10h30</p> <p><b>Local:</b> Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p><b>Participarão do evento os servidores:</b></p> <p>Alana Patrícia Locatelli</p> <p>CPF: 084.742.589-44</p> <p>Thiago Voracoski Santos</p> <p>CPF: 047.438.949-99</p>	Serviço	Curso de Capacitação	02



	<p><b>Corpo docente:</b> Bárbara Dayana Brasil O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.</p>			
--	---	--	--	--

- 3. Grau de prioridade da contratação:** Alto.
- 4. Estimativa de valor:** R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.
- 5. Prazo de entrega/ execução:** O prazo de execução será de 25 a 27 de junho de 2025.
- 6. Local e horário da execução:** R. Hotel Granville, Rua Clotário Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.
- 7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
- 8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Clecia Steilmann Weber.
- 9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Recursos Ordinários (Livres).

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

**Neide Marinêz Caldato**  
Diretora Administrativa



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: **i)** os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; **ii)** aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; **iii)** inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; **iv)** metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos e; **v)** aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o **PCA**.

### 3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Seja obtido êxito na capacitação e se cumpram os objetivos do planejamento estratégico do órgão, consoante conteúdo programático do curso, a saber:

#### **Fundamentos Avançados de Inteligência Artificial e sua Aplicação no Setor Público**

- Conceitos e técnicas de IA com ênfase na Lei nº 14.133/2021;
- Planos estratégicos para adoção de IA nos processos licitatórios e contratuais;
- Legalidade e admissibilidade de IA para órgãos públicos;
- Uso da IA em processos administrativos;
- Evolução da inteligência artificial: de sistemas especialistas ao aprendizado profundo (deep learning);
- Machine learning e processamento de linguagem natural aplicados a documentos administrativos;
- Inteligência de dados (Big Data Analytics) e sua relevância para licitações públicas;
- IA explicável (Explainable AI) e Accountability pública;
- Arquitetura de sistemas de IA: integrações e limitações no ambiente governamental;
- Bases legais e normativas: Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), LGPD (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021.

#### **Aplicações Técnicas de Inteligência Artificial nas Fases da Licitação Pública**

- O uso planejado da IA para cada modalidade de licitação;
- Uso da IA para elaboração de edital, termo de referência e projeto básico;
- Como a IA pode ser utilizada para redação e elaboração de contratos;
- Principais melhorias em cada fase da licitação por meio da IA;
- Elaboração automatizada de termos de referência, projetos básicos e editais;
- Modelos preditivos para estimativa de preços e formação de bancos de preços públicos;
- Algoritmos de análise de compliance documental: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Machine Learning para análise de propostas e julgamento objetivo;
- Classificação e mapeamento automatizado de fornecedores;
- Uso de IA para detectar padrões de conluio, fraudes e simulações de concorrência.

#### **Inteligência Artificial e Gestão de Contratos Administrativos: Monitoramento e Controle**

- Custos e legalidade de contratação da IA para câmaras e prefeituras;
- Como prevenir falhas de execução e riscos contratuais utilizando IA;
- Implementação de sistemas de IA para monitoramento de contratos: cronogramas, entregas, marcos de fiscalização;
- Modelos de análise de performance contratual e matriz de riscos;
- Inteligência de dados para auditorias contínuas e preditivas (Continuous Auditing);
- Avaliação preditiva de riscos de descumprimento contratual;



- Aplicação de algoritmos de detecção de anomalias (outlier detection) na execução de contratos;
- Responsabilização dos agentes públicos no uso de tecnologias automatizadas no acompanhamento contratual.

#### **Metodologia de Implementação de Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos**

- Diagnóstico organizacional e mapeamento de processos passíveis de automação;
- Definição de requisitos técnicos e especificações funcionais para contratação de soluções de IA;
- Estratégias de desenvolvimento interno ou aquisição de tecnologia (build, buy ou partner);
- Condução de projetos-piloto: riscos, métricas e validação de resultados;
- Gestão de mudanças organizacionais para aceitação e adaptação de novas tecnologias;
- Compliance e ética na aquisição e uso de soluções de IA: vieses algorítmicos, discriminação, transparência.

#### **Aspectos Avançados de Governança, Fiscalização e Controle de Soluções de Inteligência Artificial**

- Aspectos jurídicos e de controle externo no uso de IA nas contratações públicas;
- Princípios da governança de algoritmos em licitações públicas;
- Avaliação de riscos regulatórios e jurídicos no uso de IA;
- Auditoria de sistemas de IA: conceitos de fairness, accountability e explicabilidade;
- Modelos de governança pública para tecnologias emergentes: diretrizes internacionais da OCDE;
- O papel dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e Controladorias na fiscalização do uso de IA;
- Boas práticas para prestação de contas e transparência no uso de sistemas automatizados.

### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

#### 4.1 Quantitativo Secretaria de Administração e Finanças.

LOTE	DESCRITIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	<p>Curso de Capacitação: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática</p> <p><b>Carga horária:</b> 16 horas.</p> <p><b>Previsão de realização:</b> 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p><b>Horários:</b></p> <p><b>25/06/2025</b> – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>26/06/2025</b> – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>27/06/2025</b> - 08h00 às 10h30</p> <p><b>Local:</b> Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p><b>Participarão do evento os servidores:</b></p> <p>Alana Patrícia Locatelli</p> <p>CPF: 084.742.589-44</p> <p>Thiago Voracoski Santos</p> <p>CPF: 047.438.949-99</p> <p><b>Corpo docente:</b> Bárbara Dayana Brasil</p> <p>O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.</p>	Serviço	Curso de Capacitação	02

### **5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação: R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais);

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A capacitação oferecerá aos servidores a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas. Esse



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na área do curso escolhido, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

## 8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Contribuir para a formação mais qualificada dos servidores para que haja o entendimento sobre os fundamentos avançados e aplicações técnicas da inteligência artificial no setor público, com foco em licitações, gestão e fiscalização de contratos administrativos, e na implementação e governança de soluções de IA.

## PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENTES

Não se aplica.

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

## 11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de contratação pela Secretaria de Administração e Finanças.

Chopinzinho, 13 de junho de 2025.

**Neide Marinêz Caldato**

Diretora Administrativa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F0A-71FC-A530-3F3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 13/06/2025 15:38:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5F0A-71FC-A530-3F3A>

**Memorando 1- 3.292/2025**

**De:** ALANA L. - SMA

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 13/06/2025 às 14:24:32

Sr. Prefeito!

A Secretaria de Administração e Finanças, considerando a necessidade de contratação do curso de capacitação: Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade adequada à referida contratação.

Valor: R\$ 4.380,00 para a participação de 02 servidores.

—  
**Alana Patrícia Locatelli**  
Assessora Executiva

## Memorando 2- 3.292/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 13/06/2025 às 17:05:56

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-LC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Autorizo o prosseguimento.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01C3-83AD-E45B-1BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 13/06/2025 17:06:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/01C3-83AD-E45B-1BF1>

## Memorando 3- 3.292/2025

**De:** ALANA L. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/06/2025 às 09:10:34

Prezados! Segue o Termo de Referência.

—  
**Alana Patrícia Locatelli**  
Assessora Executiva

### **Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.doc

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
NEIDE MARINEZ CALDATO	16/06/2025 14:37:16	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
NEIDE MARINEZ CALDATO	16/06/2025 14:37:41	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Rubenei Meloto	16/06/2025 15:52:58	1Doc	RUBENEI MELOTO CPF 749.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **718A-A036-FF1B-C49E**



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática</p> <p><b>Carga horária:</b> 16 horas.</p> <p><b>Previsão de realização:</b> 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p><b>Horários:</b></p> <p><b>25/06/2025</b> – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>26/06/2025</b> – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>27/06/2025</b> - 08h00 às 10h30</p> <p><b>Local:</b> Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p><b>Participarão do evento os servidores:</b></p> <p>Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44</p> <p>Thiago Voracoski Santos CPF: 047.438.949-99</p> <p><b>Corpo docente:</b> Bárbara Dayana Brasil. O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.</p>	01	2.190,00	R\$ 4.380,00

### 2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: i) os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; ii) aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; iii) inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; iv) metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos; v) aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

### **3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 25 a 27 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

### **4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO**

**4.1** Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

**4.2** O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidoras.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a contratada, a mesma informou que emitiu 3 notas fiscais com objeto semelhante e conteúdo programático diverso, ao descrito neste termo e com preço compatível, sendo assim, foi acostado ao memorando.

**4.6** Mapa de Preços:

23/05/2025	NF 787	Câmara Municipal de Corbélia/PR	R\$ 5.970,00 (03 inscrições de R\$ 1.990,00 cada)
23/05/2025	NF 794	Câmara Municipal de Umuarama/PR	R\$ 1.990,00
23/05/2025	NF 789	Câmara Municipal de Iguatu/PR	R\$ 1.990,00

**4.7** A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Alana Patrícia Locatelli.

### **5 DO REAJUSTE**

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Clecia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;





**XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objetocontratado, quando for o caso;

**XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: dias 25 a 27 de junho de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pela professora: DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL.

## 8 FONTE DE RECURSO

**8.1** A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento

## 9 VIGÊNCIA

**9.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local



constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.





## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;





- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15.6** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

## 18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho - PR, 16 de junho de 2025.

Neide Marinêz Caldato  
Diretora Administrativa

Rubenei Meloto  
Secretário Municipal de Administração e Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 718A-A036-FF1B-C49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 16/06/2025 14:37:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 16/06/2025 14:37:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 16/06/2025 15:52:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/718A-A036-FF1B-C49E>

**Memorando 4- 3.292/2025**

**De:** ALANA L. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 16/06/2025 às 09:12:20

Seguem os demais documentos!

—  
**Alana Patrícia Locatelli**  
Assessora Executiva

**Anexos:**

2025\_DIARIO\_OFICIAL\_DA\_UNIAO.pdf

2025\_NOTORIA\_ESPECIALIDADE\_TECNICA.pdf

Alvara.pdf

Cartao\_CNPJ.pdf

Certidao\_negativa\_correcional.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_DEBITOS\_ESTADUAL.pdf

CERTIDAO\_NEGATIVA\_DEBITOS\_MUNICIPAL.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Federal.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Trabalhista.pdf

Certidao\_negativa\_de\_improbidade.pdf

Certidao\_negativa\_de\_licitantes\_inidoneos\_do\_Tribunal\_de\_Contas\_da\_Uniao.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Pendencias\_do\_TCEPR.pdf

CERTIDAO\_SIMPLIFICADA\_JUNTA\_COMERCIAL.pdf

CERTIFICADO\_REGULARIDADE\_FGTS\_06.pdf

Consulta\_Consolidada\_de\_Pessoa\_Juridica\_TCU.pdf

Consulta\_de\_Impedidos\_de\_Licitar\_TCEPR.pdf

Consulta\_de\_Sancoes\_Portal\_da\_Transparencia\_do\_Governo\_Federal.pdf

Conteudo\_programatico.pdf

Contrato\_Social.pdf

curriculo\_Dra\_BARBARA.pdf

declaracao\_LGPD.pdf

declaracao\_nao\_parentesco.pdf

NF\_CORBELIA.pdf

NF\_IGUATU.pdf

NF\_UMUARAMA.pdf

PROPOSTA\_E\_ORC\_CHOPINZINHO.pdf

## GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

## EXTRATO

DA ATA DA REUNIÃO ANUAL. CNPJ/MF Nº 40.178.961/0001-05 NIRE/JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARANÁ Nº 41210505943. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO PARANÁ SOB O Nº03267. 1. LOCAL: Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, Curitiba-PR. 2. DATA: 23.12.2024. 3. PARTICIPANTES: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CRA-PR Nº03-01450 - Presidente; Jessica Francine Tobler dos Santos CRA-PR Nº 03-01514 - Secretária da Reunião; Bárbara Dayana Brasil Advogada OAB/PR- 39.083; 4. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES PELO PRESIDENTE: I. Ata de Reunião Anual da Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, com objetivo de realizar relatórios de atividades desenvolvidas no exercício do ano de dois mil e vinte e quatro, especificamente publicando as atividades realizadas pela empresa, em especial os diversos cursos e capacitações realizados no Estado do Paraná, publicando a singularidade dos cursos ministrados, ante experiência domínio do assunto, didática, experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional, capacidade de comunicação DECLARANDO NESTA ATA A NOTÓRIA ESPECIALIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. O Presidente apresentou os 47 cursos ministrados em 2024 pela empresa para 88 órgãos públicos municipais. Destacou que em 2025 os objetivos são de contratação de novos colaboradores, da mesma forma que a expansão dos cursos para outros estados brasileiros e ainda a elaboração de novos cursos com temas exclusivos, o site passará por reformulação e atualização para modernização do endereço eletrônico da empresa. 5. ASSINATURA: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA - Presidente. O texto integral da ata da Reunião Anual da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, de 17.01.2025, foi transcrita em escritura pública de declaração às pags. 136/144, no livro nº 1271-N, lavrada e arquivada no Tabelionato e Registro Civil Taboão de Curitiba-PR, traslado sob o nº 0089962/2025, em 17.01.2025.

## GRUPO DOM BOSCO LTDA

## AVISO

## REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantida: Centro Universitário Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - código 1885 / Mantenedora: Grupo Dom Bosco LTDA CNPJ da Mantenedora: 41.478.561/0001-88.

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de Educação Superior informa que foram registrados 198 (cento e noventa e oito) diplomas no período de 09/12/2024 a 31/01/2025, nos seguintes livros de registro e sequência numérica: [livro 02/2023 - registro 1192], [livro 01/2024 - registro 1458] e [livro 02/2024 - registros 1459 a 1655]

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até vinte dias, no endereço <https://portal.undb.edu.br/FrameHTML/Web/App/Edu/PortalEducacional/ja/aluno/diploma/>

São Luís-MA, 3 de fevereiro de 2025.  
MARIA CERES RODRIGUES MURAD  
Reitora

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI

EDITAL Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO 1º/2025

O Presidente do Conselho Superior do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai Ltda, mantenedor do Centro Universitário IDEAU, com sede na Rua Jacob Gremmelmayer, 215 - Getúlio Vargas/RS, de acordo com a Portaria nº 219 de 06/02/2020 - DOU 10/02/2020, torna pública as inscrições do Processo Seletivo 2º/2025, para ingresso no curso presencial de Medicina - Bacharelado - Autorizado pela Portaria nº 48 de 07/02/2025 - DOU 10/02/2025, duração 10 semestres com 50 vagas noturnas anuais. As inscrições serão realizadas de 10/02 à 03/03/2025, pelo site [www.ideal.com.br](http://www.ideal.com.br).

A inscrição terá o custo de R\$ 150,00. As provas serão realizadas no dia 06 de março de 2025, no Centro Universitário IDEAU, com início às 19 horas 30 minutos e término às 22 horas e 30 minutos. Este Processo Seletivo será válido até o dia 17 de março de 2025. A mantenedora se reserva o direito de não abrir turma cujo número de alunos não atinja o percentual mínimo de 75% das vagas ofertadas.

FLÁVIO CARLOS BARRO

## INSTITUTO INTERAMERICANO DE COOPERAÇÃO PARA A AGRICULTURA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PCTBRA/IICA/24/001 - QUALIDADE AMBIENTAL PARA CIDADES RESILIENTES E SUSTENTÁVEIS - CONCORRÊNCIA Nº 141/2024. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA PARA REVISÃO DO RÓTEIRO METODOLÓGICO "ZONEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL", PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. DATA: 18/03/2025. HORA: 10:00 h (horário de Brasília). LOCAL: Representação do IICA no Brasil, SHIS, QI 05, chácara 16, Lago Sul, BRASÍLIA / DF / CEP 71600-530. Os interessados poderão obter o Edital acessando a Internet, no site <https://www.iica.int/pt/node/76>. Maximiliano Saudades - Administrador do IICA no Brasil.

## ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA

## EDITAL Nº 4/2025

Projeto 914BRZ1115

Publicação de 01 perfil para contratação de 03 profissionais com formação obrigatória em curso de graduação de nível superior em Direito e Certificado de especialização em algum dos seguintes cursos: direito público ou administrativo ou gestão pública ou administrativa, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, cujas vagas estão disponíveis na página da UNESCO, <https://roster.brasil.unesco.org/app/selection-process-list> e na página do FNDE, <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-informacao/institucional/selecao-de-consultores>.

Os(as) interessados(as) deverão realizar o cadastro dos currículos na plataforma Roster (<https://roster.brasil.unesco.org/app/selection-process-list>) e submeter sua candidatura na referida plataforma, do dia 12/02/2025 ao dia 18/02/2025. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster. Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA  
Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

## SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Acha-se aberta no SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO - SAME/FM o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - Processo Administrativo nº 4014/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS CORRELATOS, SENDO ELES: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA WEB, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLEMENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NA FORMA DOS ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. O edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 estará disponível a partir do dia 13/02/2025, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no endereço eletrônico <http://saude.franciscomorato.sp.gov.br>.

O recebimento das propostas será das 14h00min horas do dia 13/02/2025 até as 14h00min do dia 28/02/2025. Fica também previsto, o horário para o início das disputas de lances das propostas comerciais classificadas as 14h30min horas do dia 28/02/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Local: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) acesso identificado.

MARCELO BERNARDO FILIZZOLA  
Pregoeiro

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional da Paraíba (Senar-AR/PB) torna pública licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço Global, para contratação de pessoa jurídica especializada, para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos de Engenharia para a reforma de adaptação do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional da Paraíba (SENAR-AR/PB), situado na cidade de Areia/PB, com fornecimento de mão-de-obra, material, equipamentos e ferramentas, compreendendo serviços civis, elétricos, hidráulicos, hidros sanitários e de Engenharia Diagnóstica, conforme condições, quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital, disponibilizados no sítio eletrônico do SENAR: <http://www.senarpb.com.br>. Data da Abertura: 24/02/2024 - 09:30h. LOCAL: Sede do SENAR, Av. Eng. Leonardo Arcoverde, 320, Bairro: Jaguaripe, João Pessoa/PB, telefone (83) 3048-6050.

ANTONIO THIAGO GRILLO FRUTUOSO  
Pregoeiro

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Tocantins - SENAR-AR-TO, comunica que realizará licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em comunicação visual para atender sob demanda os programas desenvolvidos pelo SENAR-AR/TO. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do SENAR-AR/TO (<https://senartocantins.com.br/>) e no site do Banco do Brasil (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Início da Sessão Pública para disputa dos lances: 19/02/2025, às 09h30min (horário de Brasília). Maiores informações através do telefone (63) 3219-9243 ou pelo e-mail: [licitacao@senar-to.com.br](mailto:licitacao@senar-to.com.br).

GABRIELA RAMOS SAMPAIO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE NOVA ANDRADINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

O Sindicato dos Condutores de Veículos Em Transportes Rodoviários de Nova Andradina Edital de Convocação Alteração Estatutária O Sindicato dos Condutores de Veículos Em Transportes Rodoviários de Nova Andradina-MS, SINDICON, CNPJ nº 07.349.826/0001-00, por intermédio do seu presidente Almir Roberto dos Santos com endereço para correspondência à Rua sete de setembro, nº 2077, centro, CEP - 79.750-000, em Nova Andradina/MS, convoca nos municípios de Anaurilândia; Bataiporá; Deodápolis; Nova Andradina; Naviraí; Novo Horizonte do Sul e Taquarussu, no Estado do Mato Grosso do Sul todos os Condutores de Veículos em Transportes Rodoviários nas Usinas de álcool e açúcar, Indústrias Frigoríficas, da Construção de Estradas, Pavimentação, de Empresas de Transportes de Passageiros, inclusive por fretamento, Empresas de Transportes de Cargas em Geral (compreensiva das Empresas de Veículos de Cargas em Geral e de Empresas de Transporte Interestadual de Cargas em Geral), empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros, Empresas de Transportes Rodoviários de Passageiros Intermunicipais, Empresas de Transportes Rodoviários Autônomos de Bens e de Obras de Terraplenagem em Geral, Pontes, Portos, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas e Engenharia Consultiva, inclusive os tratoristas (excluídos os Rurais) e Operadores de Máquinas em Geral, BEM COMO os trabalhadores das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Secas; Vivas; Próprias; molhadas; Líquidas; Refrigeradas; Inflamáveis e Explosivas. Motoristas nas Usinas de Álcool e Açúcar; Motoristas das Indústrias da Celulose; Motoristas dos depósitos de Materiais para Construção (inclusive os ajudantes de motorista), motoristas de micro-ônibus, motoristas de van. Trabalhadores das Empresas no Transporte Rodoviário de Passageiros; Trabalhadores do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Trabalhadores do Transporte Coletivo Urbano municipal; Trabalhadores do Transporte de Passageiros por Fretamento e Turismo; Trabalhadores do Transporte Escolar; Categoria Diferenciada de Condutor de Transportes Rodoviários de Passageiros (motoristas, cobradores de ônibus, agentes de passagens, manobristas) nas empresas privadas, de economia mista e em fundações privadas; trabalhadores nas empresas de transportes terrestres (mecânicos, lavadores de autos, lubrificantes, funileiros, borracheiros, abastecedores, tapeceiros e respectivos ajudantes); trabalhadores em escritórios das empresas de transporte rodoviário (office-boy, porteiros, auxiliares de copa e cozinheira, auxiliares de escritório, escriturários, conferentes de cargas, auxiliares de departamento de pessoal, encarregados, faturistas, auxiliares de expedição, recepcionistas, atendentes, fiscal, fiscal de plataforma, pessoal de zeladoria, pessoal de computação, contínuos, ascensoristas, auxiliares de almoxarifado, encarregado e auxiliar de tráfego, assessores, monitores, mensageiros, secretários sem formação superior na profissão, instrutores, assistentes, supervisores, compradores, bagageiros, faxineiros e limpeza) no plano da CNTT. EXCETO Trabalhadores das Empresas no Transporte Rodoviário de Passageiros, nos municípios de: Deodápolis, Naviraí e Novo Horizonte do Sul, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 07 de março de 2025 no salão de festas do STIANA, sito á rua sete de setembro, nº 2067 (fundos), centro, CEP 79.750-000, em Nova Andradina/MS às 08h00min em primeira chamada e as 09h00min segunda e última chamada com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração da nomenclatura da entidade sindical, passando a denominar-se: Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Rodoviários de





**ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO  
QUE FAZ ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, NA  
FORMA ABAIXO**

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, (17/01/2025), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Tabelionato de Notas do Serviço Distrital de São Casemiro do Taboão, compareceu como Outorgante Declarante: **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 23/10/1988, natural de Pitanga/PR, maior e capaz, filho de Almir Luiz de Oliveira e Osvaldina Soethe de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04166155358, expedida pelo DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.001.921-3-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob nº 070.733.599-00, que se declara como pessoa não politicamente exposta, plena e juridicamente capaz, casado, professor, titular do endereço eletrônico: gestaopublicabrasilcursos@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, nº 331, bairro Centro, na cidade de Pitanga-PR, ora de passagem por esta cidade de Curitiba/PR; o presente reconhecido como o próprio por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo outorgante declarante, foi-me dito: " 1)- que é administrador e proprietário da empresa Gestão Pública Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº NIRE 41210505943, com endereço à Rua Francisco Rocha, nº 198, CEP: 80420-000, bairro Batel, nesta cidade de Curitiba/PR, a qual tem como atividade econômica principal: treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 2)- que, no dia 23 do mês de dezembro do ano de 2024 foi lavrada a **DA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, a qual foi assinada pelo Diretor Geral - André Luiz de Oliveira, pela Diretora Administrativa - Jéssica Francine Tobler dos Santos, e pela Advogada - Barbara Dayana Brasil, a qual foi elaborada com o seguinte teor: **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, COM OBJETIVO DE REALIZAR RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ESPECIFICAMENTE PUBLICANDO AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA EMPRESA, EM ESPECIAL OS DIVERSOS CURSOS E CAPACITAÇÕES REALIZADOS NO ESTADO DO PARANÁ, PUBLICANDO A SINGULARIDA DOS CURSOS MINISTRADOS, ANTE experiência, domínio do assunto, didática, experiência e habilidade na**



Continuação da Página 1

Página 2

**condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional, capacidade de comunicação, DECLARANDO NESTA ASSEMBLEIA A NOTÓRIA ESPECIALIDADE TÉCNICA DA EMPRESA.** Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024, às 09 horas da manhã, reuniram-se na sede da empresa Gestão Pública Brasil LTDA devidamente legalizada, inscrita no CNPJ sob N°. 40.178.961/0001-05 registrada no Conselho Regional de Administração do Paraná sob N° 03267, estabelecida na Rua Francisco Rocha N° 198, Bairro Batel CEP: 80.420-130, Curitiba Paraná, com endereço eletrônico (Site) disponível em [www.gestaopublicabrasil.com.br](http://www.gestaopublicabrasil.com.br). Presentes as seguintes pessoas André Luiz de Oliveira sócio proprietário, professor e responsável técnico da referida empresa, graduado em Gestão Pública CRA-PR N° 03-01450, Mestre em políticas públicas e gestão da educação/UTP-PR, Doutorando em Políticas Públicas e Gestão da Educação UTP-PR; Bárbara Dayana Brasil Pós-Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil) Advogada OAB/PR- 39.083; e Jéssica Francine Tobler dos Santos Diretora Administrativa Graduada em Gestão Pública CRA-PR N° 03-01514. A Assembleia deu-se início em primeira chamada, às 09 horas da manhã do dia vinte e três de dezembro, conduzida pelo sócio proprietário Prof. Me. André Luiz de Oliveira, o qual realizou a leitura da seguinte pauta a ser discutida: 1. **REALIZAÇÃO DE LISTAGEM DO NÚMERO DE CURSOS MINISTRADOS EM 2024, EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO LOCAL, MUNICÍPIOS E ENTIDADES PÚBLICAS QUE A EMPRESA PRESTOU OS TRABALHOS DE CURSOS E CAPACITAÇÕES DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Foram realizados no ano de 2024 os seguintes cursos seguindo está ordem: **CONTROLE EXTERNO DOS VEREADORES SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.** REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JANEIRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS ETAPAS LEGISLATIVAS E O PROCESSO CONSOLIDADOR DAS NORMAS LOCAIS DA CÂMARA E DA PREFEITURA.** REALIZADO NOS DIAS 31 DE JANEIRO, 01 E 02 DE FEVEREIRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **ORGANIZAÇÃO EFICIENTE DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. INCUMBÊNCIAS DAS PROCURADORIAS E ASSESSORIAS JURÍDICAS, DA CONTABILIDADE PÚBLICA, DO CONTROLE INTERNO, DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO.** REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS NOVOS CONCEITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**



Continuação da Página 2

Página 3

REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE FEVEREIRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **CONGRESSO: AS RESTRIÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E AS CONDUTAS VEDADAS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS.** REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **CONGRESSO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SETOR PÚBLICO. E AS NOVAS DIRETRIZES E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA COMUNICAÇÃO DAS CÂMARAS E PREFEITURAS.** REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E A COMPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA. O PAPEL DOS VEREADORES NO AUMENTO DA RECEITA PÚBLICA.** REALIZADO NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA POR CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.** REALIZADO NOS DIAS 28, 29 DE FEVEREIRO E 01 DE MARÇO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **OS CINCO PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADOS NAS PRERROGATIVAS DE LEGISLAR E FISCALIZAR DOS VEREADORES.** REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MARÇO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA - PR. **ORÇAMENTO PÚBLICO DESTINADO AS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO À MULHER COMO DIREITO FUNDAMENTAL A IGUALDADE.** REALIZADO NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **VEDAÇÕES IMPOSTAS A COMUNICAÇÃO PÚBLICA EM ANO ELEITORAL E A ORGANIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INSTITUCIONAL EM REDES SOCIAIS CONFORME ESTABELECE A LEI Nº14.356/22.** REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E OS NOVOS CONCEITOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE ABRIL DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **NOVOS PROCEDIMENTOS DE TÉCNICA E PRÁTICA LEGISLATIVA FRENTE AS COMPETÊNCIAS DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA.** REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **OS CINCO PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADOS NAS PRERROGATIVAS DE LEGISLAR E FISCALIZAR DOS VEREADORES.** REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO





Continuação da Página 3

Página 4

**HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL A ARTICULAÇÃO ENTRE O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO PARA A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA MUNICIPAL.** REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE ABRIL DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PLANEJAMENTO PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO, DELIBERAÇÕES OBRIGATÓRIAS E CONDUTAS VEDADAS PARA OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.** REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE MAIO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS PARA APERFEIÇOAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES.** REALIZADO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **IMPLEMENTAÇÃO DA TV CÂMARA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. A POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO ENTRE VEREADORES E CIDADÃOS.** REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI Nº 14.133/2021 ELABORAÇÃO, GESTÃO, ALTERAÇÕES, PRAZOS, EQUILÍBRIOS ECONÔMICO, RESCISÃO, SANÇÕES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.** REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MAIO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **NOVOS PROCEDIMENTOS DE TÉCNICA E PRÁTICA LEGISLATIVA FRENTE AS COMPETÊNCIAS DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA.** REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE JUNHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS ETAPAS LEGISLATIVAS E O PROCESSO CONSOLIDADOR DAS NORMAS LOCAIS DA CÂMARA E DA PREFEITURA.** REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **A CÂMARA MUNICIPAL E OS SISTEMAS DE CONTROLE, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.** REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PLANEJAMENTO PARA O AGOSTO LILÁS 2024 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS AS MULHERES NOS MUNICÍPIOS.** REALIZADO NOS DIAS 19, 20 E 21 DE JUNHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR.





Continuação da Página 4

Página 5

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FOCO NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS PARA APERFEIÇOAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES.** REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL NA CÂMARA E O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA AJUSTAR O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA AS NOVAS REGRAS.** REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JUNHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **WORKSHOP EMENDAS PARLAMENTARES 2024/2025.** REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **USO DAS MÍDIAS SOCIAIS NA COMUNICAÇÃO PÚBLICA, CERIMONIAL DE EVENTOS OFICIAIS, REDAÇÃO E ORATÓRIA.** REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **WORKSHOP CONTRATAÇÃO DIRETA NA LEI N° 14.133/21.** REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **NOVOS PROCEDIMENTOS DE TÉCNICA E PRÁTICA LEGISLATIVA FRENTE AS COMPETÊNCIAS DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA.** REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA.** REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PROCESSO LEGISLATIVO MODELOS, CONCEITOS, REFORMAS E AVANÇOS PARA UMA NOVA GESTÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.** REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE JULHO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **AS RESTRIÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL E AS CONDUTAS VEDADAS NAS CÂMARAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS.** REALIZADO NOS DIAS 31 DE JULHO, 01 E 02 DE AGOSTO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E SEU PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO E REFORMULAÇÃO.** REALIZADO NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **GOVERNANÇA PARLAMENTAR E GESTÃO EFICIENTE NO PODER LEGISLATIVO.** PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES, SERVIDORES E DIRETORES DA CÂMARA MUNICIPAL. REALIZADO NOS DIAS 14, 15 E 16 DE AGOSTO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR NO PODER LEGISLATIVO.** “AS





Continuação da Página 5

**PRINCIPAIS DELIBERAÇÕES JUNTO A COMISSÃO DE ÉTICA".** REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PLANEJAMENTO PARLAMENTAR PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO DOS VEREADORES.** REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS PARA O ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA.** REALIZADO NOS DIAS 09, 10 E 11 DE OUTUBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **CONGRESSO: PLANEJAMENTO PARLAMENTAR PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO DOS VEREADORES.** REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **FINAL DE MANDATO E EXIGÊNCIAS FISCAIS. AS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS OBRIGATÓRIAS PARA A LOA 2025.** REALIZADO NOS DIAS 23, 24 E 25 DE OUTUBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS PARA O ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA.** REALIZADO NOS DIAS 30, 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA SESSÃO DE POSSE E CERIMONIAL.** REALIZADO NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **FINAL DE MANDATO E EXIGÊNCIAS FISCAIS. AS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS OBRIGATÓRIAS PARA A LOA 2025.** REALIZADO NOS DIAS 12, 13 e 14 DE NOVEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **LEVANTAMENTO DE BENS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO. RESPONSABILIDADES E RESPONSABILIZAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS.** REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS NA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL COM ÊNFASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.** REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **ATOS ADMINISTRATIVOS NA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL COM ÊNFASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.** REALIZADO NOS DIAS 04, 05 E 06 DE DEZEMBRO DE 2024 NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. **PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA, SESSÃO PREPARATÓRIA, SESSÃO DE POSSE E CERIMONIAL.** REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2024



Continuação da Página 6

Página 7

NO HOTEL GRANVILLE EM CURITIBA – PR. Os Municípios atendidos em 2024 se dividem entre os estados de Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pará, Piauí e São Paulo são eles: **Câmaras Municipais:** Câmara Municipal de Altamira do Paraná – PR, Câmara Municipal de Antonina – PR, Câmara Municipal de Brasilândia – MS, Câmara Municipal de Boa Ventura De São Roque, Câmara Municipal de Bom Jesus – RS, Câmara Municipal de Caarapó – MS, Câmara Municipal de Caçador – SC, Câmara Municipal de Cafezal do Sul – PR, Câmara Municipal de Cambé – PR, Câmara Municipal de Camboriú – SC, Câmara Municipal de Campo Mourão – PR, Câmara Municipal de Candói – PR, Câmara Municipal de Carambeí – PR, Câmara Municipal de Colorado – PR, Câmara Municipal de Corbélia – PR, Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR, Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste – PR, Câmara Municipal de Fartura – SP, Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, Câmara Municipal de Guadalupe – PI, Câmara Municipal de Guarapuava – PR, Câmara Municipal de Guaraqueçaba – PR, Câmara Municipal de Ibirapuã – PR, Câmara Municipal de Ibirapuitã – RS, Câmara Municipal de Igarapé – MG, Câmara Municipal de Iguatu – PR, Câmara Municipal de Imbituva – PR, Câmara Municipal de Irati – PR, Câmara Municipal de Itaguajé – PR, Câmara Municipal de Itambaracá – PR, Câmara Municipal de Ivatuba – PR, Câmara Municipal de Jaguariaíva – PR, Câmara Municipal de Jardim Alegre – PR, Câmara Municipal de Jardim Olinda – PR, Câmara Municipal de Lidianópolis – PR, Câmara Municipal de Lobato – PR, Câmara Municipal de Mafra – SC, Câmara Municipal de Mallet – PR, Câmara Municipal de Manoel Ribas – PR, Câmara Municipal de Marilândia do Sul – PR, Câmara Municipal de Maripá – PR, Câmara Municipal de Marmeiro – PR, Câmara Municipal de Marumbi – PR, Câmara Municipal de Matelândia – PR, Câmara Municipal de Navegantes – SC, Câmara Municipal de Nova Tebas – PR, Câmara Municipal de Nova Veneza – SC, Câmara Municipal de Novo Itacolomi – PR, Câmara Municipal de Palmital – PR, Câmara Municipal de Paragominas – PA, Câmara Municipal de Paranapoema – PR, Câmara Municipal de Paula Freitas – PR, Câmara Municipal de Paulo Frontin – PR, Câmara Municipal de Peabiru – PR, Câmara Municipal de Penha – SC, Câmara Municipal de Pinhão – PR, Câmara Municipal de Pitanga – PR, Câmara Municipal de Planaltina do Paraná – PR, Câmara Municipal de Porto Amazonas – PR, Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, Câmara Municipal de Rio Azul – PR, Câmara Municipal de Rio Bom – PR, Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR, Câmara Municipal de Rolândia – PR, Câmara Municipal de Sabáudia – PR, Câmara Municipal de Sandovalina – SP, Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR, Câmara Municipal de Santo Inácio, Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, Câmara Municipal de São João – PR, Câmara Municipal de São João do Caiuá –



Continuação da Página 7

Página 8

PR, Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, Câmara Municipal de São José dos Campos – SP, Câmara Municipal de São Leopoldo – RS, Câmara Municipal de São Mateus do Sul – PR, Câmara Municipal de São Pedro do Paraná – PR, Câmara Municipal de São Tiago – MG, Câmara Municipal de Tamarana – PR, Câmara Municipal de Tarumã – SP, Câmara Municipal de Telêmaco Borba – PR, Câmara Municipal de Tijucas do Sul – PR, Câmara Municipal de Turvo – PR e Câmara Municipal de Ventania – PR.

**Prefeituras Municipais:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, Prefeitura Municipal de Navegantes – SC e Prefeitura Municipal de Virmond – PR.

**2. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS EM 2024.** Em 2024 a empresa ampliou sua estrutura operacional com a aquisição de novos e modernos equipamentos eletrônicos, passou a ser Empresa de Pequeno Porte (EPP), ampliou seu quadro de colaboradores, adquiriu um veículo zero km e aprimorou ainda mais seu sistema de biometria facial para registro de frequência dos alunos, certificado digital com QR Code do site e assinatura digital junto ao SERPRO, ampliou seus atendimentos progridiu e avançou, trabalhou com metodologia e didática de excelência na formação intelectual de seus educandos, voltada para o serviço público com cursos exclusivos elevando o conceito no ensino e na transmissão do conhecimento junto aos órgãos do poder executivo e legislativo atendidos.

**3. DISCUSSÃO DE PROJETOS PARA 2025.** Em 2025 os objetivos são de contratação de novos colaboradores, capacitação e treinamento dos colaboradores, expansão dos cursos para outros estados brasileiros e ainda planejamento a elaboração de novos cursos com temas exclusivos, nosso site passará por reformulação e atualização para modernização do endereço eletrônico da empresa. Após a discussão dos assuntos inerentes a pauta, o Senhor Presidente dos trabalhos, Sócio da Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, colocou para aprovação o conteúdo da presente Ata, a qual foi aprovada por todos. Em seguida, o condutor da Assembleia, deixou constar em Ata que, após lida, aprovada por todos e por mim Jessica Francine Tobler dos Santos que a secretariei, a presente Ata deverá ser devidamente registrada em Cartório de Registro Civil e Documentos e, ainda, levada para Registro junto ao Conselho Regional de Administração do Paraná, e ser publicado em Diário Oficial da União, cumprindo com os princípios legais e constitucionais da transparência. Nada mais havendo a tratar, segue está assinada por mim Jéssica Francine Tobler dos Santos, que a secretarei, pelo Presidente dos trabalhos André Luiz de Oliveira, sócio proprietário da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, nome fantasia Gestão Pública Brasil e pela professora presente Doutora Bárbara Dayana Brasil".

**Nada mais declara.** Pelo Outorgante Declarante, foi-me dito, finalmente, que afirma sob responsabilidade civil e criminal que os fatos aqui relatados e





**SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO**  
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL  
**FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
RUA MATEUS LEME, 1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3212  
CEP 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ  
**JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA**  
TABELIÃO E REGISTRADOR  
CPF 568.721.009-15

LIVRO 1271-N  
FOLHA 136/144  
TRASLADO  
0089962

Continuação da Página 8

Última Página

declarações feitas são a exata expressão da verdade, estando de pleno e inteiro acordo com todos os termos da presente. Pelo Outorgante Declarante, foi-me apresentada a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000011255487-9, provando o recolhimento da quantia de R\$43,63 (quarenta e três reais e sessenta e três centavos), equivalente a 25% sobre o valor da presente escritura. **Certifico** que assim, em atendimento ao que me foi declarado e solicitado, elaborei esta escritura dentro dos limites de suas vontades, a mim externadas, bem como dentro dos princípios gerais de direito e demais legislações específicas. **Certifico**, mais, que assim o disse e dou fé. **Certifico**, ainda, que a pedido do parte lavrei a presente escritura pública, a qual, depois de lida ao mesmo, acha conforme, em reprodução fiel a sua contratação, razão pela qual aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. O Segundo Ofício do Distribuidor desta Capital será comunicado da presente, nos termos do constante do inciso I do artigo 862 do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, em relação a ser emitida e que ficará arquivada em pasta própria, nestas Notas. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0000166 em data de 17/01/2025. Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$174,51(VRC 630,00) Funrejus: R\$43,63, Selo: R\$16,00, Distribuidor: R\$12,62 , FUNDEP: R\$8,73, ISSQN: R\$6,98. Total: R\$262,47. (aa.) **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, Outorgante Declarante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2025.

Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva  
Escrevente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### ALVARÁ Nº 1.669.919

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-001173/2023, a:

**GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**

**R. FRANCISCO ROCHA - Nº: 000198**

IND. FISCAL: 23.037.017.000-3

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.066.864-0 CNPJ/CPF: 40.178.961/0001-05

**Taxação: SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local**

- P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- M.70.2.0-4/00-00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- M.73.1.9-0/04-00 Consultoria em publicidade
- N.82.1.9-9/99-00 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- N.82.1.1-3/00-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

**VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 2023

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

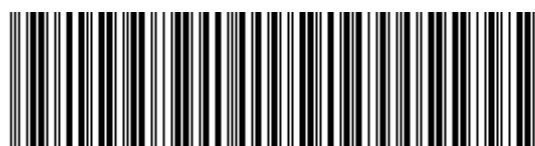
ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação 6E3A . F5C8, 1587, 4260-4, 98A7, 81B9, E3AB, 8D41-7  
1 Doc. Memória 3.292/2025 | Anexo: Alvara.pdf (1/1)

1 de 1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.178.961/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL <b>GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GESTAO PUBLICA BRASIL</b>			PORTA <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO ROCHA</b>	NÚMERO <b>198</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>80.420-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>GESTAOPUBLICABRASILCURSOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 9932-5523</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2025** às **11:02:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **40.178.961/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 11:41:20 do dia 12/06/2025 , com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XrsL8QmCKGj5etQU3iTU

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036562450-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.178.961/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.132.078

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:18 do dia 24/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 918D757B07AF4CA829E9823130F40C9DD6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 23/07/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ: 40.178.961/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:16:52 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **5110.CB5D.CC5F.D14B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Certidão nº: 90150303/2025

Expedição: 02/01/2025, às 10:37:13

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/06/2025 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.178.961/0001-05.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.E6B5.1678.D189 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**

CPF/CNPJ: **40.178.961/0001-05**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:50:12 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: I5NB120625115012

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Requerente: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 12/06/2025 11:48:46, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 972153042

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA			Protocolo: PRC2500003368
NIRE : 41210505943 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
<b>NIRE (Sede)</b> 41210505943	<b>CNPJ</b> 40.178.961/0001-05	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 22/12/2020	<b>Ínicio de Atividade</b> 22/12/2020
<b>Endereço Completo</b> Rua FRANCISCO ROCHA, Nº 198, BATEL - Curitiba/PR - CEP 80420-130			
<b>Objeto Social</b> TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL			
<b>Capital Social</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)			
<b>Dados do Sócio</b>			
<b>Nome</b> ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	<b>CPF/CNPJ</b> 070.733.599-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio
			<b>Administrador</b> S
			<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>			
<b>Nome</b> ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	<b>CPF</b> 070.733.599-00	<b>Término do mandato</b> Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 12/12/2024	20249159260	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 16:05:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABD2GFWB**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.178.961/0001-05

**Razão  
Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO ROCHA 198 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/05/2025 a 23/06/2025

**Certificação Número:** 2025052504055549094601

Informação obtida em 06/06/2025 09:29:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/06/2025 08:20:44

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**  
CNPJ: **40.178.961/0001-05**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Ligar

CNPJ: 40178961000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## DADOS ATUALIZADOS

*Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)*

*Dados da consulta: 13/06/2025 08:21:03*

## FILTROS APLICADOS:

**Busca Livre:** 40178961000105

**CPF / CNPJ sancionado:** 40178961000105

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
<i>Nenhum registro encontrado</i>									

# INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS: SOLUÇÕES INOVADORAS E IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA



# CRONOGRAMA



25, 26 E 27 DE JUNHO DE 2025  
CURITIBA – PARANÁ

25/06/2025 – QUARTA-FEIRA

08:00 às 12:00

Credenciamento dos participantes: 08:00 às 09:00

## MÓDULO 1

### Fundamentos Avançados de Inteligência Artificial e sua Aplicação no Setor Público

- Conceitos e técnicas de IA com ênfase na Lei nº 14.133/2021;
- Planos estratégicos para adoção de IA nos processos licitatórios e contratuais;
- Legalidade e admissibilidade de IA para órgãos públicos
- Uso da IA em processos administrativos ;
- Evolução da inteligência artificial: de sistemas especialistas ao aprendizado profundo (deep learning);
- Machine learning e processamento de linguagem natural aplicados a documentos administrativos;
- Inteligência de dados (Big Data Analytics) e sua relevância para licitações públicas;
- IA explicável (Explainable AI) e Accountability pública;
- Arquitetura de sistemas de IA: integrações e limitações no ambiente governamental;
- Bases legais e normativas: Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital), LGPD (Lei nº 13.709/2018), Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.133/2021.

**25/06/2025 – QUARTA-FEIRA**

**14:00 às 17:00**

## **MÓDULO 2**

- **Aplicações Técnicas de Inteligência Artificial nas Fases da Licitação Pública**
- O uso planejado da IA para cada modalidade de licitação;
- Uso da IA para elaboração de edital, termo de referência e projeto básico;
- Como a IA pode ser utilizada para redação e elaboração de contratos;
- Principais melhorias em cada fase da licitação por meio da IA;
- Elaboração automatizada de termos de referência, projetos básicos e editais;
- Modelos preditivos para estimativa de preços e formação de bancos de preços públicos;
- Algoritmos de análise de compliance documental: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- Machine Learning para análise de propostas e julgamento objetivo;
- Classificação e mapeamento automatizado de fornecedores
- Uso de IA para detectar padrões de conluio, fraudes e simulações de concorrência.

26/06/2025 – QUINTA-FEIRA

08:30 às 12:00

## MÓDULO 3

### **Inteligência Artificial e Gestão de Contratos Administrativos: Monitoramento e Controle**

- Custos e legalidade de contratação da IA para câmaras e prefeituras;
- Como prevenir falhas de execução e riscos contratuais utilizando IA;
- Implementação de sistemas de IA para monitoramento de contratos: cronogramas, entregas, marcos de fiscalização;
- Modelos de análise de performance contratual e matriz de riscos;
- Inteligência de dados para auditorias contínuas e preditivas (Continuous Auditing);
- Avaliação preditiva de riscos de descumprimento contratual;
- Aplicação de algoritmos de detecção de anomalias (outlier detection) na execução de contratos;
- Responsabilização dos agentes públicos no uso de tecnologias automatizadas no acompanhamento contratual.

26/06/2025 - QUINTA-FEIRA

14:00 às 17:00

## MÓDULO 4

### Metodologia de Implementação de Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos

- Diagnóstico organizacional e mapeamento de processos passíveis de automação;
- Definição de requisitos técnicos e especificações funcionais para contratação de soluções de IA;
- Estratégias de desenvolvimento interno ou aquisição de tecnologia (build, buy ou partner);
- Condução de projetos-piloto: riscos, métricas e validação de resultados;
- Gestão de mudanças organizacionais para aceitação e adaptação de novas tecnologias;
- Compliance e ética na aquisição e uso de soluções de IA: vieses algorítmicos, discriminação, transparência.

27/06/2025 – SEXTA-FEIRA

08:00 às 10:30

## MÓDULO 5

### Aspectos Avançados de Governança, Fiscalização e Controle de Soluções de Inteligência Artificial

- Aspectos jurídicos e de controle externo no uso de IA nas contratações públicas;
- Princípios da governança de algoritmos em licitações públicas;
- Avaliação de riscos regulatórios e jurídicos no uso de IA;
- Auditoria de sistemas de IA: conceitos de fairness, accountability e explicabilidade;
- Modelos de governança pública para tecnologias emergentes: diretrizes internacionais da OCDE;
- O papel dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e Controladorias na fiscalização do uso de IA;
- Boas práticas para prestação de contas e transparência no uso de sistemas automatizados.

# METODOLOGIA

O curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas dialogadas, nas quais o conteúdo teórico será apresentado com o apoio de recursos audiovisuais, promovendo a interação contínua entre os professores e os participantes. Cada conceito de Inteligência Artificial será contextualizado no ambiente das licitações e contratos públicos, garantindo a compreensão de suas aplicações práticas e seu enquadramento jurídico e ético. As aulas buscarão equilibrar a apresentação teórica com a análise de casos práticos, de forma a consolidar o aprendizado de maneira aplicada.

Serão utilizados estudos de caso reais nacionais e internacionais, os quais ilustrarão a utilização da Inteligência Artificial em processos licitatórios e gestão de contratos. Esses estudos permitirão que os participantes reconheçam boas práticas, desafios enfrentados, riscos inerentes e soluções implementadas, contribuindo para a formação de uma visão crítica e técnica acerca do uso da tecnologia na Administração Pública. Serão promovidas também discussões orientadas, estimulando o pensamento analítico e a troca de experiências entre os participantes.

A metodologia incluirá ainda oficinas práticas de aplicação de técnicas de IA no ciclo de vida das licitações e contratos, com exercícios de simulação de processos automatizados, análise preditiva de riscos contratuais e auditoria baseada em dados. Por meio dessas oficinas, os participantes terão contato com ferramentas digitais e metodologias que poderão ser adaptadas e implementadas em seus órgãos de origem, respeitando as limitações normativas e operacionais do setor público.

A realização deste curso é de especial relevância para Câmaras Municipais e Prefeituras, considerando o crescente volume e a complexidade das licitações e contratos públicos no âmbito local. A capacitação técnica em Inteligência Artificial proporcionará aos servidores, gestores, assessores e agentes públicos municipais ferramentas estratégicas para a modernização dos processos, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e controle social. Além disso, a adoção de soluções inteligentes contribuirá para o fortalecimento da governança pública municipal, a mitigação de riscos jurídicos e o aprimoramento da fiscalização legislativa sobre os atos administrativos, alinhando-se às exigências contemporâneas de inovação e de gestão responsável dos recursos públicos.

Por fim, o curso será conduzido sob uma perspectiva de ética, legalidade e responsabilidade pública, assegurando que a capacitação não apenas promova a inovação, mas também reforce os princípios constitucionais da Administração Pública, tais como eficiência, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência. Dessa forma, os participantes estarão aptos a utilizar a tecnologia de forma consciente, transparente e orientada ao interesse público, fortalecendo a governança e a confiança da sociedade nas instituições públicas.

## PÚBLICO ALVO

O conteúdo do curso foi desenvolvido para atender todos os atores públicos que necessitam compreender, aplicar e supervisionar o uso de tecnologias de Inteligência Artificial em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública e com a nova legislação aplicável “Lei nº 14.133/2021”.

Em vista disso, o curso é direcionado a presidentes de câmaras municipais, vereadores, prefeitos, secretários municipais e demais agentes políticos, bem como a diretores de câmaras, assessores parlamentares, servidores públicos concursados, engenheiros, arquitetos, técnicos em edificação, topógrafos, fiscais de contratos e profissionais que atuam em setores estratégicos da administração pública municipal. Estão incluídos contadores públicos, procuradores jurídicos, assessores jurídicos, controladores internos, especialistas em recursos humanos, profissionais de tecnologia da informação, técnicos legislativos, ouvidores, auxiliares administrativos, membros de comissões de licitação, pregoeiros e gestores de planejamento de compras, entre outros cargos vinculados às estruturas organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

# OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do curso "Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática" é capacitar agentes públicos para a compreensão, análise administrativa e aplicação prática de tecnologias de Inteligência Artificial no âmbito das contratações públicas, promovendo a modernização dos processos licitatórios e contratuais, com respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública. Pretende-se que os participantes adquiram conhecimentos técnicos e estratégicos que permitam a incorporação segura, eficiente e ética de soluções inovadoras nas práticas administrativas de suas instituições.

O curso busca desenvolver competências voltadas para o diagnóstico de oportunidades de uso de IA nas diversas etapas da contratação pública, como a elaboração de termos de referência, a análise de propostas, o controle de execução contratual e a fiscalização de resultados. Ao dominar essas competências, os servidores estarão aptos a identificar pontos de automação, sugerir melhorias, mitigar riscos de fraudes e de ineficiência, e promover maior celeridade e transparência nos procedimentos, beneficiando diretamente a sociedade.

Além disso, visa-se proporcionar uma formação ampla quanto aos aspectos éticos, jurídicos e de governança que envolvem o uso de algoritmos e sistemas inteligentes na Administração Pública. O curso enfatizará a necessidade de compatibilizar a inovação tecnológica com os direitos fundamentais, a proteção de dados pessoais, a responsabilidade administrativa e a observância das normas reguladoras, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Outro importante objetivo é fomentar a capacidade dos participantes para estruturar projetos de implementação de Inteligência Artificial em seus órgãos, compreendendo o ciclo completo desde o planejamento estratégico, a seleção de soluções tecnológicas, a condução de testes e pilotos, até a avaliação de resultados e prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo. Dessa forma, os profissionais capacitados estarão mais preparados para liderar processos de inovação administrativa em suas esferas de atuação.

Finalmente, o curso pretende fortalecer a cultura de eficiência e inovação no setor público municipal, especialmente em Câmaras Municipais e Prefeituras, contribuindo para a construção de uma gestão pública mais moderna, responsiva, transparente e orientada a resultados. Ao final da formação, espera-se que os servidores estejam instrumentalizados não apenas para utilizar tecnologias de Inteligência Artificial, mas para atuar como agentes transformadores da realidade administrativa, promovendo entregas públicas de maior qualidade e valor para a sociedade.

# PALESTRANTES



## BÁRBARA DAYANA BRASIL

Pós - Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora íthala.

Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA).

# INVESTIMENTO

R\$ 2.190,00

## O QUE ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA INSCRIÇÃO?

-  **Curso presencial, com carga horária de 16 horas**
-  **Apostila**
-  **Material prático impresso**
-  **Coffee break**
-  **Certificado**

Obrigatório **cadastro e registro biométrico** facial para controle de frequência.

Emissão de **certificado com carga horária** cursada conforme registro de presença por biometria facial.

O participante receberá uma consultoria online pós curso **gratuitamente**, via WhatsApp, e-mail ou telefone, durante 30 dias sobre o tema do curso.

# SOBRE A EMPRESA

## GESTÃO PÚBLICA BRASIL

Registrada no Conselho Federal e no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sobre o número 03267/CRA-PR.

Notória Especialidade Técnica publicada no diário oficial da União. Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 30, em 12/02/2025, PÁG.417  
Código Localizador: 05302025021200417.

Certidão disponível em nosso site:  
<https://gestaopublicabrasil.com.br/certidores/>

## FALE CONOSCO

-  gestaopublicabrasilcursos@gmail.com
-  (41) 9 9786-5376
-  www.gestaopublicabrasil.com.br
-  gestaopublicabrasil\_cursos

## DADOS BANCÁRIOS

### BANCO SICOOB

AGÊNCIA: **4340**

CONTA CORRENTE: **191053-1**

### CHAVE PIX

CNPJ: **40.178.961/0001-05**

## LOCAL

### HOTEL GRANVILLE

RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, 35 – CENTRO  
CURITIBA – PR

**INSCRIÇÕES ABERTAS!  
FALE CONOSCO E GARANTA SUA VAGA!**



# **GESTÃO PÚBLICA BRASIL**

---

**CONHECIMENTO QUE TRANSFORMA**

**DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS À  
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**

**OBRA PROTEGIDA PELA LEI N° 9.610/1998**

**GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1988, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210505943, resolvem assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço residencial do socio **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, que passa a ser: Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-055.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da consolidação do contrato: à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei, 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1988, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado à Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-055, portador da Carteira

**GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Nacional de Habilitação CNH n.º 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF n.º 070.733.599-00, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41210505943 em sessão de 04/01/2023, resolve efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA.** (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Francisco Rocha, 198, Bairro Batel, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80420-130.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto social é o ramo de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>R\$/QUOTA</b>	<b>R\$ CAPITAL</b>	<b>% CAPITAL</b>
<b>ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA</b>	<b>15.000</b>	<b>1,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00 %</b>
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>1,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>100,00 %</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2020 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em lei

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:  
a) Se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

**GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**  
**CNPJ 40.178.961/0001-05 NIRE: 41210505943**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

---

- =====
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 11 de Dezembro de 2024.

**ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**  
**CPF: 070.733.599-00**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07073359900	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2024 14:11 SOB N° 20249159260.

PROTOCOLO: 249159260 DE 11/12/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417566274. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.

NIRE: 41210505943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.

GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA



**JUCEPAR**  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## Bárbara Dayana Brasil

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5078600380894907>

ID Lattes: **5078600380894907**

Última atualização do currículo em 20/08/2024

Pós - Doutorado em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (UniBrasil). Doutorado em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC/Portugal) com classificação "com distinção por unanimidade" e revalidação no Brasil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Mestrado em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Especialização em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar (IDRFB). Autora das obras "Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação", publicada pela Editora Lumen Juris e "Parcerias Público-Privadas: desafios aos direitos fundamentais e democracia", publicada pela Editora Dialética. Co-organizadora da obra "Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais", publicada pela Editora íthala. Atuou como docente no âmbito da graduação nas disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Internacional Público, Direitos Humanos e Ciência Política. Atuou como docente no âmbito da pós-graduação lato sensu nas disciplinas de Compras Públicas de Inovação (PUC/PR) e Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais (Escola Paranaense de Direito). Atuou como docente no âmbito da pós-graduação stricto sensu (mestrado) na disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia. Membro da Academia Brasileira de Direito Internacional (ABDI). Membro do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA). Membro do Infra Women Brasil (IWB). Advogada. Palestrante. Consultora. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Municipal e Direito Internacional Público. (Texto informado pelo autor)

## Identificação

### Nome

Bárbara Dayana Brasil 

### Nome em citações bibliográficas

BRASIL, B. D.

### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/5078600380894907>

### Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0002-1281-3469>

## Formação acadêmica/titulação

---

### **2011 - 2018**

Doutorado em Direito Público.  
Universidade de Coimbra, UC, Portugal.  
Título: Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro na Ordem Internacional: perspectivas para interação, Ano de obtenção: 2018.  
Orientador: Jónatas Eduardo Mendes Machado.

### **2006 - 2008**

Mestrado em Ciência Jurídica.  
Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.  
Título: Limites e Vínculos do Controle Jurisdicional de Políticas Públicas no Estado Constitucional, Ano de Obtenção: 2008.  
Orientador: Luiz Henrique Uquhart Cademartori.

### **2012 - 2012**

Especialização em Direitos Humanos.  
(Carga Horária: 119h).  
Universidade de Coimbra, UC, Portugal.  
Título: Participação como Ouvinte.

### **2005 - 2005**

Especialização em Direito Administrativo.  
(Carga Horária: 360h).  
Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, IDRFB, Brasil.  
Título: Controle Judicial de Políticas Públicas.  
Orientador: Adriana da Costa Ricardo Schier.

### **2000 - 2004**

Graduação em Direito.  
Faculdade Mater Dei, FMD, Brasil.

## Pós-doutorado

---

### **2020 - 2023**

Pós-Doutorado.  
Centro Universitário Autônomo do Brasil, UNIBRAZIL, Brasil.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

## **2020 - 2020**

Curso de Formação de Mentores. (Carga horária: 8h).  
Escola Superior de Advocacia da OAB/PR, ESA-OAB/PR, Brasil.

## **2020 - 2020**

Licenciamento Municipal e a Liberdade Econômica. (Carga horária: 12h).  
Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública, IBRAP, Brasil.

## **2016 - 2016**

Curso para Advogados Municipais - As proibições do ano eleitoral. (Carga horária: 12h).  
Unipública, UNIPÚBLICA, Brasil.

## **2008 - 2008**

Extensão universitária em Direito Eleitoral.  
(Carga horária: 16h).  
Faculdade de Pato Branco, FADEP, Brasil.

## **2006 - 2006**

Curso Intensivão Federal e Estadual Modular. (Carga horária: 390h).  
Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes, IELF, Brasil.

## **2005 - 2005**

Extensão universitária em Curso de Atualização e Aperfeiçoamento Jurídico.  
(Carga horária: 251h).  
Centro de Estudos Jurídicos, CEJ, Brasil.

## **2005 - 2005**

Extensão universitária em Curso de Atualização e Aperfeiçoamento Jurídico.  
(Carga horária: 73h).  
Centro de Estudos Jurídicos, CEJ, Brasil.

## **2005 - 2005**

Extensão universitária em Curso de Controle de Constitucionalidade. (Carga horária: 16h).  
Centro de Estudos Jurídicos, CEJ, Brasil.

## **2005 - 2005**

Curso de Recursos no CPC. (Carga horária: 7h).  
Centro de Estudos Jurídicos, CEJ, Brasil.

## **2005 - 2005**

Curso de Metodologia do Ensino Superior.  
(Carga horária: 36h).  
Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, IDRFB, Brasil.

## 2005 - 2005

Curso de Mandado de Segurança. (Carga horária: 16h).  
Centro de Estudos Jurídicos, CEJ, Brasil.

## 2002 - 2002

Extensão universitária em "O Novo Código Civil". (Carga horária: 15h).  
Faculdade de Direito de Francisco Beltrão, CESUL, Brasil.

## Atuação Profissional

---

Câmara Municipal de Toledo, CMT, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2023 - 2023

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora Geral

### Outras informações

Desenvolvimento do Projeto TIS (Transparência, Inovação e Sustentabilidade): aplicação dos ESGs no Poder Legislativo Municipal. Etapa 1 - Concepção do Projeto e Assessment - Avaliação e Diagnóstico.

Direito, Inovação e Sustentabilidade, DIS, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2023 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenadora

Prefeitura Municipal de Pato Branco, PFMPB, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2013 - 2020

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora da Procuradoria Geral do Município, Carga horária: 40

### Vínculo institucional

## 2007 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procuradora Geral do Município de Pato Branco, Carga horária: 40

Faculdade Mater Dei, FMD, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2022 - 2023

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 8

### Outras informações

Docente nas disciplinas de direito constitucional, direito administrativo e direitos humanos

### Vínculo institucional

## 2021 - 2021

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 16

### Outras informações

Docente das disciplinas de Direito Constitucional, Administrativo e Direitos Humanos

### Vínculo institucional

## 2020 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 16

### Outras informações

Docente das disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo

### Vínculo institucional

## 2019 - 2019

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 14

### **Outras informações**

Docente das disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo

#### **Vínculo institucional**

### **2018 - 2018**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 12

### **Outras informações**

Docente da disciplina de Direito Constitucional

#### **Vínculo institucional**

### **2017 - 2017**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Docente

### **Outras informações**

Docente das disciplinas de Direito Constitucional e Direitos Humanos

#### **Vínculo institucional**

### **2016 - 2016**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Docente

### **Outras informações**

Docente da disciplina de Direito Constitucional Docente da disciplina de Direito Internacional Público

#### **Vínculo institucional**

### **2015 - 2015**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente

## **Outras informações**

Docente da disciplina de Direito  
Constitucional

### **Vínculo institucional**

#### **2014 - 2014**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Docente

## **Outras informações**

Docente da disciplina de Direito  
Constitucional

### **Vínculo institucional**

#### **2013 - 2013**

Vínculo: , Enquadramento Funcional:  
Docente

## **Outras informações**

Docente da disciplina de Direito  
Constitucional

### **Vínculo institucional**

#### **2012 - 2012**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Docente, Carga horária: 20

## **Outras informações**

Docente das disciplinas de Ciência Política,  
Direito Constitucional e Direito  
Administrativo.

### **Vínculo institucional**

#### **2011 - 2011**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Docente, Carga horária: 16

## **Outras informações**

Docente das disciplinas de Ciência Política,  
Direito Constitucional e Direito

**Vínculo institucional**

**2010 - 2010**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 6

**Outras informações**

Docente das disciplinas de Direito Constitucional e Direito Administrativo.

**Vínculo institucional**

**2009 - 2009**

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 6

**Outras informações**

Docente das disciplinas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo

**Vínculo institucional**

**2008 - 2008**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 6

**Outras informações**

Docente das disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo.

**Vínculo institucional**

**2007 - 2007**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 6

**Outras informações**

Docente da disciplina de Direito Administrativo.

## **Vínculo institucional**

### **2007 - 2008**

Vínculo: Enquadramento Funcional:  
Docente, Carga horária: 20

#### **Outras informações**

Docente nas disciplinas de Direito Empresarial e Direito Tributário.

Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, Brasil.

## **Vínculo institucional**

### **2006 - 2008**

Vínculo: Outro (especifique),  
Enquadramento Funcional: Pesquisadora

Centro Universitário Autônomo do Brasil, UNIBRASIL, Brasil.

## **Vínculo institucional**

### **2022 - 2023**

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Pesquisadora

## **Vínculo institucional**

### **2021 - 2023**

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor Visitante, Carga horária: 4

#### **Outras informações**

Docente na Disciplina de Tópicos Avançados de Direitos Fundamentais, Estado e Democracia: Privatização dos Direitos Fundamentais. Área de Concentração: Direitos Fundamentais e Democracia Linha de Pesquisa: Constituição e Condições Materiais da Democracia

## **Vínculo institucional**

## 2021 - 2023

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Pesquisadora

### Vínculo institucional

## 2020 - 2023

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Pesquisadora

### Atividades

### 03/2020 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Linhos de pesquisa  
Direito Administrativo e Estado Sustentável: Administração Pública e Inovação em prol da realização dos direitos fundamentais

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2024 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor Visitante

### Outras informações

Pós Graduação em Licitações e Contratos Administrativos com toda atualização da Lei 14.133/2021 Disciplina: Licitações Sustentáveis, Novas Tecnologias e Inovação

### Vínculo institucional

## 2022 - 2023

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor Visitante

### Outras informações

Pós Graduação em Licitações e Contratos Administrativos com toda atualização da Lei 14.133/2021 Disciplina: Licitações Sustentáveis, Novas Tecnologias e Inovação

**Vínculo institucional**

**2021 - 2021**

Vínculo: Professor  
Enquadramento Funcional: Visitante, Professor Visitante

**Outras informações**

Pós Graduação em Licitações e Contratos Administrativos com toda atualização da Lei 14.133/2021 Disciplina: Licitações Sustentáveis, Novas Tecnologias e Inovação

SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO ANTONIO, SESA\_PPROV, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2023 - 2023**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 8

**Outras informações**

Docente nas disciplinas de Direito Constitucional II e Teoria Geral do Processo.

Centro Universitário Campos de Andrade, UNIANDRADE, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2024 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 6

**Outras informações**

Docente nas disciplinas de Direito Administrativo II e Teoria Geral da Constituição e dos Direitos Fundamentais

**Vínculo institucional**

## 2023 - 2024

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor titular, Carga horária: 3

### Outras informações

Docente na disciplina de Direito Constitucional II e Direito Administrativo II

Escola Paranaense de Direito, EPD, Brasil.

### Vínculo institucional

## 2023 - Atual

Vínculo: Professor  
Enquadramento Funcional: Visitante, Professor Visitante

### Outras informações

Ministrou aula no curso de pós-graduação em direito administrativo, módulo: Serviços Públicos, Atividade de Fomento e Parcerias Estatais

## Linhas de pesquisa

---

### 1.

Direito Administrativo e Estado Sustentável: Administração Pública e Inovação em prol da realização dos direitos fundamentais

Objetivo: Propõe a investigação continuada quanto às estratégias que possam interferir na operacionalização do Direito, esta linha de pesquisa pretende abranger projetos que reflitam sobre a Administração Pública sob a influência dos valores do desenvolvimento nacional sustentável, buscando remodelar as relações administrativas a partir das bases de uma gestão democrática, superando-se o paradigma de unilateralidade das decisões e voltando-se à realização dos direitos fundamentais..

## 2023 - Atual

### Direitos Fundamentais e Sociedade Contemporânea

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Bárbara Dayana Brasil - Coordenador.

## 2006 - 2008

### Hermenêutica e Neoconstitucionalismo

Descrição: O projeto de pesquisa trata de investigar as possibilidades de uma configuração mais precisa e delimitada entre o atual contexto político estatal e o modelo constitucional que lhe confere legitimidade e traça os seus desideratos básicos. Assim, o problema atinente às formas de interpretar e aplicar as normas constitucionais representa, para o constitucionalismo, um campo temático de investigação de extrema relevância para a configuração do atual Estado de Direito como estado democrático..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Bárbara Dayana Brasil - Integrante / Luiz Henrique Cademartori - Coordenador.

## Outros Projetos

---

## 2023 - Atual

### Transparência, Inovação e Sustentabilidade (TIS): Aplicação do ESG na Câmara Municipal de Toledo - PR

Descrição: O projeto visa implementar os eixos que compõem o ESG (environmental, social and governance) através de um conjunto sinérgico de ações integradas nas atividades do Poder Legislativo do Município de Toledo -PR. Fundamenta-se na Agenda de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial no ODS 16 - paz, Justiça e Instituições Eficazes e no ODS 12 - Consumo e Produção Sustentáveis..

Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Bárbara Dayana Brasil - Coordenador.

## 2023 - Atual

### Direito, Inovação e Sustentabilidade (DIS)

Descrição: Grupo de pesquisa científica voltada a interação entre o direito, a inovação e sustentabilidade..  
Situação: Em andamento; Natureza: Outra.

Integrantes: Bárbara Dayana Brasil - Coordenador.

## Membro de corpo editorial

---

### **2023 - Atual**

Periódico: Revista direitos fundamentais & democracia (UniBrasil)

### **2022 - Atual**

Periódico: Revista Juris Studia

### **2021 - Atual**

Periódico: Revista da Escola Superior de Direito Municipal

### **2021 - Atual**

Periódico: REVISTA ELETRÔNICA DA ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

### **2019 - Atual**

Periódico: Revista da Faculdade de Direito da FMP

### **2017 - Atual**

Periódico: REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO CANDIDO MENDES

## Áreas de atuação

---

### **1.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

### **2.**

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

### **3.**

## Idiomas

---

### Inglatê

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,  
Escreve Bem.

### Português

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem,  
Escreve Bem.

### Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,  
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

### Francês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,  
Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

## Prêmios e títulos

---

### 2022

Profissionais do Ano - Professora  
Universitária, Ângulo Pesquisas.

### 2021

Reconhecimento de Diploma de Doutora  
em Direito, Universidade Federal de Minas  
Gerais.

### 2021

Profissionais do Ano - Professora  
Universitária, Ângulo Pesquisas.

### 2020

Profissionais do Ano - Professora  
Universitária, Ângulo Pesquisas.

### 2020

Prêmio Destaque Estadual - Professora  
Universitária, Angulo Pesquisas.

### 2020

Nome da Turma de Formandos 2017-2021  
do Curso de Bacharelado em Direito da  
Faculdade Mater Dei, Faculdade Mater  
Dei.

## 2019

Nome da Turma de Formandos do Curso de Bacharelado em Direito Diurno 2014/2019 Diurno, Faculdade Mater Dei.

## 2019

Profissionais do Ano - Professora Universitária, Ângulo Pesquisas.

## 2019

Prêmio Destaque Estadual - Professora Universitária, Ângulo Pesquisas.

## 2019

Professora Homenageada da Turma de Formandos Noturno B - 2014/2019 do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, Faculdade Mater Dei.

## 2019

Moção de Aplauso, Câmara Municipal de Pato Branco.

## 2018

Profissionais do Ano - Professora Universitária, Ângulo Pesquisas.

## 2018

Prêmio Destaque Estadual - Professora Universitária, Ângulo Pesquisas.

## 2018

Menção de "distinção" na defesa do doutoramento, Universidade de Coimbra.

## 2017

Profissionais do Ano - Professora Universitária, Ângulo Pesquisas.

## 2017

Prêmio Destaque Estadual - Professora Universitária, Ângulo Pesquisas.

## 2017

Professora Homenageada da Turma de Formandos do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei, Faculdade Mater Dei.

## 2016

Prêmio Excelência e Qualidade Brasil 2016, Associação Brasileira de Lideranças - BRÁSLIDER.

**2016**

Moção de Aplauso, Câmara Municipal de Pato Branco.

**2015**

Nome da Turma de Formandos do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei - 2010/2014 Diurno, Faculdade Mater Dei.

**2015**

Medalha Tiradentes, Instituto Tiradentes.

**2011**

Profissionais do Ano - Advogada, Angulo Pesquisas.

**2011**

Paraninfo da Turma de Formandos do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Mater Dei 2007/2011, Faculdade Mater Dei.

**2010**

Profissionais do Ano - Advogada, Angulo Pesquisas.

**2009**

Profissionais do Ano - Advogada, Angulo Pesquisas.

**2005**

Láurea Acadêmica, Faculdade Mater Dei.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### **Artigos completos publicados em periódicos**

Ordenar por

Ordem Cronológica

**1.**

MEDEIROS, C. G. ; BERGAMASCHI, I. F. ; **BRASIL, B. D.** . O direito à não discriminação e sua relação com a dignidade humana. REVISTA DIREITO EM DEBATE, v. 32, p. 1, 2023.

2.

LORENZETTO, A. M. ; **BRASIL, B. D.** . A inovação digital aplicada na formulação de políticas públicas: mecanismo de participação popular e concretização da cidadania. International Journal of Digital Law, v. 3, p. 51-68, 2022.

3.

**BRASIL, B. D.**; GOBBO, F. ; PAULA, J. A. ; BEGE, R. S. ; PASOLD, C. L. . Notícia da evolução histórico-jurídica do disciplinamento da atividade portuária no Brasil. Revista Eletrônica Direito e Política, v. 03, p. 350-372, 2008.

4.

**BRASIL, B. D.**. A Ponderação Judicial de Princípios Constitucionais no Neoconstitucionalismo. Revista Eletrônica do CEJUR, v. 1, p. 223-239, 2007.

5.

**BRASIL, B. D.**; BORSOI, F. G. ; ESPINDOLA, K. ; SIMOES, L. X. ; **DALMOLIM, T. M. V.** . Responsabilidade Civil por Danos Ambientais. Caderno de Estudos Jurídicos da Faculdade Mater Dei, Pato Branco - PR, v. 2, p. 3-0, 2004.

### **Livros publicados/organizados ou edições**

1.

SBERZE, A. ; **BRASIL, B. D.** . Lei Geral de Proteção de Dados e Administração Pública Municipal. 1. ed. , 2024. v. 1.

2.

★ **BRASIL, B. D.**. Parcerias Público Privadas: desafios aos direitos fundamentais e a democracia. 1. ed. São Paulo: Dialética, 2023.

3.

MEDEIROS, C. G. (Org.) ; **BRASIL, B. D.** (Org.) . Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais: estudos em homenagem à professora Adriana da Costa Ricardo Schier. 1. ed. Ithala, 2022. 424p .

4.

★ **BRASIL, B. D..** Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. 560p .

5.

**BRASIL, B. D.; SWENSSON JR, L. J. ; BEM, L. S. ; SILVA, R. G. C. .** Estudos de Direito Público: aspectos constitucionais contemporâneos. 1. ed. Belo Horizonte: Editora D`Plácido, 2018. 167-178p .

6.

PEREZ, D. V. ; **BRASIL, B. D. .** Direito e Justiça - Derecho ante los Desafios de la Globalización. IV. ed. Lisboa: Editorial Juruá, 2017. 423p .

7.

**BRASIL, B. D.; VITORIA, I. G. ; CID, J. M. A. .** Direito e Justiça - Protección de los Derechos Fundamentales en un Contexto Global. III. ed. Curitiba: Juruá, 2016. v. 1. 744p .

### Capítulos de livros publicados

1.

MEDEIROS, J. ; SILVA, D. ; **BRASIL, B. D. .** Controle de Constitucionalidade das Leis Municipais: um olhar sobre a questão ambiental. Fronteiras do Direito: Desafios e Perspectivas na Sociedade Contemporânea. 1ed. São Paulo: Dilática, 2024, v. 4, p. 185-216.

2.

**BRASIL, B. D.; BAHR NETO, H. .** A Solução de Controvérsias em Processos Estruturais: efetividade dos direitos fundamentais e sustentabilidade no Poder Judiciário. In: Carlos Alberto Farracha de Castro; Daniela Frehner de Freitas. (Org.). Prevenção de Litígios: obra coletiva. 1ed. Curitiba: OAB/PR, 2024, v. 1, p. 126-136.

3.

**BRASIL, B. D..** Atores no Processo Licitatório na Nova Lei de Licitação e Contratação Pública: um enfoque sob a ótica da dramaturgia brasileira. In: Adriana da Costa Ricardo Schier; Giulia de Rossi Andrade; Vivian Cristina Lima López Valle. (Org.). Nova Lei de Licitação e Contratação Pública: em homenagem ao Prof. Dr. Edgar Guimarães. 1ed.: Ithala, 2023, v. , p. 33-45.

**4.**

**BRASIL, B. D.; SILVA, R. G. C.** . A Construção Teórico-Conceitual da Vulnerabilidade no Direito Internacional dos Direitos Humanos. In: Ricardo Guilherme Silveira Corrêa. (Org.). Estudos de Direito Público e Privado: textos selecionados. 1ed.Bauru: Spessotto, 2023, v. 1, p. 10-.

**5.**

**BRASIL, B. D.** . Os Direitos Humanos como Fundamento da Proteção de Dados Pessoais na Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira. In: Daniela Copetti Cravo; Eduardo Jobim; José Luiz de Moura Falleiros Jr. (Org.). Direito Público e Tecnologia. 1ed.Indaiatuba: Foco, 2022, v. , p. 37-58.

**6.**

**BRASIL, B. D.** . A OMISSÃO DO ESTADO EM DIREITOS HUMANOS: PERSPECTIVAS NA ÓTICA DA RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL. In: Clayton Gomes de Medeiros; Bárbara Dayana Brasil. (Org.). Estado, Direito Administrativo e Concretização de Direitos Fundamentais: estudos em homenagem à professora Adriana da Costa Ricardo Schier. 1ed.Curitiba: Ithala, 2022, v. , p. 112-.

**7.**

**BRASIL, B. D.** . A Contratação Pública como Mecanismo de Fomento para o Desenvolvimento Sustentável. In: Adriana da Costa Ricardo Schier; Caroline Muller Bittencourt. (Org.). Direito Administrativo, Políticas Públicas e Estado Sustentável. 1ed.Curitiba: ítala, 2020, v. , p. 78-97.

**8.**

**BRASIL, B. D.** . O Uso das Novas Tecnologias nos Serviços Públicos: a experiência do Município de Pato Branco (PR) no ranking das cinco principais smart cities de médio porte do Brasil. In: Fabrício Motta; Emerson Gabardo. (Org.). Desenvolvimento Nacional por uma agenda propositiva e inclusiva. 1ed.Curitiba: Ithala, 2020, v. , p. 00-.

**Textos em jornais de notícias/revistas**

**1.**

BAHR NETO, H. ; **BRASIL, B. D.** . O Pacto Ecológico Europeu e os desafios para o agro brasileiro. Gazeta do Povo, 28 mar. 2024.

**2.**

**BRASIL, B. D.**; DEBORTOLI, M. . Breves Anotações sobre o Terceiro Setor. Diário do Sudoeste, Pato Branco, 11 ago. 2011.

**3.**

**BRASIL, B. D.**. Interesse Público?. Diário do Sudoeste, Pato Branco - PR, 24 mar. 2011.

**4.**

CAMPOS, R. M. ; **BRASIL, B. D.** . Liberdade de expressão: é realmente importante?. Diário do Sudoeste, Pato Branco, 19 jul. 2009.

**5.**

**BRASIL, B. D.**. Novas Perspectivas para Administração Pública. Diário do Sudoeste.

**6.**

**BRASIL, B. D.**. Projeto Cidadania na Escola: Uma Parceria Transformadora. Fala Galera, Pato Branco.

**7.**

**BRASIL, B. D.**. Serviços Públicos na Gestão Contemporânea: o que é necessário mudar?. Revista Ações Legais, p. 80 - 82.

**8.**

**BRASIL, B. D.**; BAHR NETO, H. . ESG: a nova métrica da efetividade. Portal Bem Paraná.

### **Trabalhos completos publicados em anais de congressos**

**1.**

**BRASIL, B. D.**; MEDEIROS, C. G. . Desenvolvimento sustentável e seus pressupostos: boa Administração Pública para a concretização de direitos fundamentais. In: VII Jornada da Rede Interamericana de Direitos Fundamentais e Democracia, 2020. Direitos Fundamentais e Democracia, 2020.

## 2.

**BRASIL, B. D..** A Responsabilidade Social das Empresas Multinacionais nos Países em Desenvolvimento: uma via para a sustentabilidade global. In: IX Congresso Internacional de Direito e Sustentabilidade, 2019, Balneário Camboriú. Direito e Sustentabilidade, 2019.

### Artigos aceitos para publicação

#### 1.

BERGAMASCHI, I. ; MEDEIROS, C. G. ; **BRASIL, B. D.** . O direito à não discriminação e sua relação com a dignidade humana. REVISTA DIREITO EM DEBATE, 2022.

### Apresentações de Trabalho

#### 1.

**BRASIL, B. D..** A Administração Pública na CF/88: desafios e possibilidades. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

#### 2.

**BRASIL, B. D..** Direito Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

#### 3.

**BRASIL, B. D..** Cenários de uma Administração Pública sustentável e a atividade de fomento na realização dos ODSs. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

#### 4.

**BRASIL, B. D..** A Responsabilidade Internacional das Empresas Multinacionais por Abusos de Direitos Humanos: uma premissa para o desenvolvimento sustentável. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

#### 5.

**BRASIL, B. D..** Os Conflitos de Competências Constitucionais em Tempos de Pandemia. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**6.**

**BRASIL, B. D..** Aspectos do Direito Público na Pandemia. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**7.**

**BRASIL, B. D.; MEDEIROS, C. G.** Desenvolvimento sustentável e seus pressupostos: boa administração pública para a concretização de direitos fundamentais. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

**8.**

**BRASIL, B. D..** O Poder Legislativo e sua Importância na Representação dos Cidadãos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**9.**

**BRASIL, B. D..** A Responsabilidade Social das Empresas Multinacionais nos Países em Desenvolvimento: uma via para a sustentabilidade global. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

**10.**

**BRASIL, B. D..** O Estado Constitucional e a Proteção dos Bens Públicos Globais no Contexto da Sociedade de Risco. 2017. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

**11.**

★ **BRASIL, B. D..** Considerações sobre a omissão do Estado em direitos humanos: uma perspectiva sob a óptica da responsabilidade internacional. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

**12.**

**BRASIL, B. D..** Redução da maioridade penal. 2015. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

**13.**

**BRASIL, B. D..** Ações Afirmativas: a reserva de cotas no ensino superior. 2013. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**14.**

**BRASIL, B. D..** A Responsabilidade do Estado Constitucional sobre os Bens Públicos Globais no Contexto da Sociedade de Risco. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**15.**

**BRASIL, B. D..** Considerações sobre o direito de regresso no regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos da Lei n. 67/2007. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**16.**

**BRASIL, B. D..** Breves Considerações sobre a Garantia do Particular na Expropriação por Utilidade Pública. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**17.**

**BRASIL, B. D..** Considerações sobre a omissão do Estado em Direitos Humanos: Uma Perspectiva sob a ótica da Responsabilidade Internacional do Estado. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**18.**

**BRASIL, B. D..** A Responsabilidade Social das Empresas Multinacionais Operantes nos Países em Desenvolvimento. 2012. (Apresentação de Trabalho/Outra).

**19.**

**BRASIL, B. D..** Aspectos Jurídicos da Rio +20: O Direito ao Desenvolvimento Sustentável. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**20.**

**BRASIL, B. D..** Cidadania. 2006. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

## **Outras produções bibliográficas**

**1.**

**BRASIL, B. D.**. Desconstruir a discriminação contra as mulheres: uma luta diária 2017 (Artigo Informativo).

**2.**

**BRASIL, B. D.**. Empresas Multinacionais e Direitos Humanos: uma questão chave para os países em desenvolvimento 2016 (Artigo Informativo).

**3.**

CAMPOS, R. M. ; **BRASIL, B. D.** . Liberdade de expressão: é realmente importante? 2009 (Artigo Informativo).

Produção técnica

### **Assessoria e consultoria**

**1.**

**BRASIL, B. D.**. Membro da Diretoria do Instituto Paranaense de Direito Administrativo. 2022.

**2.**

**BRASIL, B. D.**. Membro do Conselho Científico do I Congresso Internacional sobre Novos Desafios dos Direitos Humanos. 2021.

**3.**

**BRASIL, B. D.**. Membro do Comitê Científico do Congresso Brasileiro de Direito Internacional. 2020.

**4.**

**BRASIL, B. D.**. Membro do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Direito da UniBrasil. 2020.

**5.**

**BRASIL, B. D.**. Membro do Conselho Científico da Academia Brasileira de Direito Internacional. 2020.

**6.**

**7.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Conselho Superior da Faculdade Mater Dei. 2018.

**8.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente. 2017.

**9.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Conselho do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON. 2016.

**10.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Comitê Gestor Municipal. 2016.

**11.**

**BRASIL, B. D..** Membro da Comissão de Ensino Jurídico da OAB subseção de Pato Branco. 2016.

**12.**

**BRASIL, B. D..** Membro da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB subseção de Pato Branco. 2016.

**13.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Comitê Gestor Municipal. 2009.

**14.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Conselho do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON. 2009.

## 15.

**BRASIL, B. D.**, Membro da Comissão Organizadora do Plano Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Pato Branco. 2008.

### Trabalhos técnicos

#### 1.

**BRASIL, B. D.; ALVES, H. N.** . Environmental, Social and Governance (ESG), Investments, and Human Rights: An Input to the United Nations Working Group on Business and Human Rights. 2023.

#### 2.

**BRASIL, B. D.**, Parecer sobre artigos submetidos ao 20º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. 2022.

#### 3.

**BRASIL, B. D.**, Parecer sobre drafts submetidos ao 19º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. 2021.

#### 4.

**BRASIL, B. D.**, Parecer sobre artigos submetidos ao 19º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. 2021.

#### 5.

**BRASIL, B. D.**, Parecer sobre artigos submetidos ao I Congresso Internacional sobre os Novos Desafios dos Direitos Humanos. 2021.

#### 6.

**BRASIL, B. D.**, Parecer sobre drafts submetidos ao 18º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. 2020.

#### 7.

**BRASIL, B. D.**, Parecer sobre artigos submetidos ao 18º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. 2020.

## 8.

**BRASIL, B. D.**.. Parecer sobre artigo: 'O (In)acessível direito à informação pública em conformidade com a FOIA norte-americana ao longo de meio século'. 2019.

## Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

### 1.

VIOLIN, T. C. ; GONCALVES, L. ; **BRASIL, B. D.** . A Tão Desrespeitada Constituição de 1988. 2021. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 

## Demais tipos de produção técnica

### 1.

**BRASIL, B. D.**.. Processo Legislativo em Ano Eleitoral: Orientações, Condutas Vedadas, Planejamento e Responsabilidades dos Agentes Públicos em Período Eleitoral e seus Desdobramentos com a Nova Legislação. 2024. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

### 2.

**BRASIL, B. D.**; FARIA, A. . Nova Lei de Licitações e Contratações Diretas. 2024. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

### 3.

**BRASIL, B. D.**.. Desafios na Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

### 4.

GALAVOTTI, M. ; **BRASIL, B. D.** . Mesa Diretora e Comissões Permanentes: competência, atribuição e responsabilidades. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

### 5.

**BRASIL, B. D.**.. O Papel dos Agentes Licitadores da Nova Lei 14.133/21. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**6.**

**BRASIL, B. D..** Treinamento avançado sobre os repasses financeiros ao 3 setor pela Administração Pública Municipal via transferências voluntárias, legais e constitucionais. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**7.**

**BRASIL, B. D..** A Avaliação de Políticas Públicas Municipais e a Emenda Constitucional 109/21: novos desafios para a gestão pública. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**8.**

**BRASIL, B. D.; FARIA, A. .** Fiscalização da Legalidade da Contratação Temporária na Administração Pública Municipal (Requisitos Legais e Constitucionais). 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**9.**

**BRASIL, B. D.; FARIA, A. .** Gestão/Controle Patrimonial na Administração Pública: noções gerais sobre os bens das entidades que integram a Administração Pública e sua utilização. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**10.**

**BRASIL, B. D..** Crimes praticados por servidores públicos contra a Administração Pública, Crimes em Licitações e Contratos Administrativos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Crimes praticados por particulares contra a Administração Pública. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**11.**

**BRASIL, B. D.; FARIA, A. .** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**12.**

**BRASIL, B. D..** Os Desafios Jurídicos em relação aos direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos dentro do processo legislativo e rotas municipais: alertas e orientações. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**13.**

**BRASIL, B. D.**. Procedimento de Fiscalização no Sistema de Controle de Frotas nos Municípios e Contratação Direta na Nova Lei de Licitações. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**14.**

**BRASIL, B. D.**. Contratação Direta na Nova Lei de Licitações. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**15.**

**BRASIL, B. D.**. O Poder Executivo e Legislativo e suas Responsabilidades perante o Planejamento Orçamentário. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**16.**

**BRASIL, B. D.**. O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Nova Lei de Licitações. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**17.**

**BRASIL, B. D.**. Gestão/ Controle Patrimonial na Administração Pública e Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**18.**

**BRASIL, B. D.**. Responsabilidade dos Agentes Políticos e a Imperfeição do Ato Administrativo. 2023. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**19.**

**BRASIL, B. D.; SIMAO, D.** . A Atuação do Controle Externo Municipal e a Fiscalização na Gestão de Pessoal e Controle Interno Municipal e Controle Patrimonial. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**20.**

**BRASIL, B. D.**. O Legislativo Municipal e as Ferramentas para Controle e Fiscalização da Administração Pública. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**21.**

**BRASIL, B. D.**. O Papel dos Agentes Licitadores da Nova Lei 14.133/21. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**22.**

**BRASIL, B. D.**; ARAUJOCHAMULERA, T. . Competências da Câmara Municipal no Julgamento das Contas do Prefeito e o Cumprimento do Devido Processo Legal e os Serviços Públicos nos Municípios e os Mecanismos de Fiscalização. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**23.**

**BRASIL, B. D.**. Os Serviços Públicos, A Proteção e Defesa do Usuário e os Reflexos na Transparência e Participação Popular. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**24.**

**BRASIL, B. D.**; CHIESORIN JUNIOR, L. . Responsabilidade do Agente Público e o TCE/PR e a Fiscalização de Contratos na Administração Pública. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**25.**

**BRASIL, B. D.**; ROGATTE, J. ; FARIA, A. . Os Desafios dos Municípios diante do Reflexo das Novas Leis Municipais e a Importância das Eleições Nacionais. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**26.**

**BRASIL, B. D.**. Procedimentos para Regularização Fundiária na Administração Municipal e Servidores e Assessores na Administração Municipal. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**27.**

**BRASIL, B. D.**. Nova Lei de Licitações. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**28.**

**BRASIL, B. D.**. Nova Lei de Improbidade Administrativa e a Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**29.**

**BRASIL, B. D..** Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**30.**

**BRASIL, B. D..** As Inovações introduzidas pelos órgãos de controle nas prestações de contas anuais através da IN 172/2002 do TCE/PR e as Ouvidorias Municipais. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**31.**

**BRASIL, B. D.; SIMAO, D.** Lei de Licitações, Fiscalização sobre Patrimônio Público e Gerenciamento de Frota, Cargos em Comissão e Súmula Vinculante 13. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**32.**

**BRASIL, B. D..** Fiscalização e Contratos Municipais, Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos, Lei 10.257/01 e Orçamento Público e Gestão Participativa. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**33.**

**BRASIL, B. D..** O Controle Parlamentar sobre os atos da Administração Pública e o Patrimônio Público Municipal. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**34.**

**BRASIL, B. D..** Membro do Colegiado Pleno do Programa de Pós Graduação em Direito. 2022. (Membro de Comissão).

**35.**

**BRASIL, B. D..** Poder Legislativo e Fiscalização: possibilidades e ferramentas legais. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**36.**

**BRASIL, B. D..** A Fiscalização das Licitações Públicas pelo Legislativo Municipal. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**37.**

**BRASIL, B. D..** Licitações Públicas e Contratos Administrativos: orientações jurídicas e técnicas para comissões de licitações. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**38.**

**BRASIL, B. D..** Fiscalização e Controle das Políticas Públicas Municipais: Impactos no Planejamento e no Orçamento Público. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**39.**

**BRASIL, B. D..** Fiscalização da Gestão Administrativa e do Patrimônio Público: ferramentas para o legislador. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**40.**

**BRASIL, B. D..** O Poder Julgador das Câmaras Municipais através da CP e a CPI de forma eficaz como ferramentas de fiscalização dos agentes políticos. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**41.**

**BRASIL, B. D..** Gestão de Patrimônio e Frotas na Administração Pública Municipal / Portal da Transparência e seus reflexos como ferramenta de fiscalização. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**42.**

**BRASIL, B. D..** A Fiscalização e o Controle pelo Poder Legislativo Municipal das Políticas Públicas e do Uso do Patrimônio Público Municipal. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**43.**

**BRASIL, B. D..** Orçamento público municipal na prática - tramitação e análise da LOA e PPA na Câmara. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**44.**

**BRASIL, B. D..** Controle Interno Municipal e os reflexos da LC 173/20. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra)

**45.**

**BRASIL, B. D.**.. Contratos administrativos e aditivos contratuais da administração pública municipal: providências e procedimentos para contratação de qualidade nas Câmaras Municipais e no Poder Executivo. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**46.**

**BRASIL, B. D.**.. Regras na Política Remuneratória nos Municípios - A Gestão do RH na contratação de pessoal. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**47.**

**BRASIL, B. D.; SIMAO, D.** . Fiscalização da Arrecadação Tributária Municipal e Regime Jurídico Administrativo e Políticas Públicas. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**48.**

**BRASIL, B. D.**.. Avaliação de políticas públicas pelo poder legislativo e a emenda constitucional 109/21: ferramentas e providências no encerramento do exercício financeiro. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**49.**

**BRASIL, B. D.**.. Membro do Colegiado Pleno do Programa de Pós Graduação em Direito. 2021. (Membro de Comissão).

**50.**

COUTO, V. D. ; CHAMULERA, T. ; **BRASIL, B. D.** . Desafios dos gestores, vereadores, servidores e assessores na construção de políticas públicas municipais em face das mudanças, regras e perspectivas da comunidade. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**51.**

**BRASIL, B. D.**.. Instrução e Capacitação de Agentes de Trânsito no Município de Pato Branco. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**52.**

SBERZE, A. ; **BRASIL, B. D.**.. Transparência, Ouvidorias e o Impacto da Lei Geral de Proteção de Dados na Administração

**53.**

**BRASIL, B. D..** Fiscalização de Políticas Públicas, Contratações Diretas e Aditamentos Contratuais no Encerramento do Mandato. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**54.**

**BRASIL, B. D..** Transição de Mandato de Prefeito e Vereadores, Encerramento da Sessão Legislativa de 2020 - Revisando as Competências Administrativas do Executivo e Legislativo Municipal. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**55.**

**BRASIL, B. D..** Advocacia Municipal. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**56.**

**BRASIL, B. D..** A importância dos poderes na execução e fiscalização das licitações, contratos públicos municipais e as novas perspectivas de arrecadação. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**57.**

**BRASIL, B. D..** Poder Legislativo - Processo Legislativo e Fiscalização da Administração Pública (Principais Cautelas). 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**58.**

**BRASIL, B. D..** O Poderes Executivo e Legislativo no Controle de Legalidade da Administração Municipal e os Principais Mecanismos de Controle. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**59.**

**BRASIL, B. D..** Licitações e Contratos Administrativos. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**60.**

**BRASIL, B. D..** O poder julgador do poder legislativo municipal e a importância do controle e da fiscalização da

administração pública pelos vereadores e demais órgãos de controle externo e interno. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**61.**

**BRASIL, B. D..** Controle Externo e Gestão da Contratação Pública Municipal e Contratações Diretas. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**62.**

**BRASIL, B. D..** O Processo de Desapropriação e Intervenção do Poder Público na Propriedade Privada. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**63.**

**BRASIL, B. D..** Principais Cautelas na Fiscalização de Aditivos Contratuais e A Importância das Políticas Públicas Governamentais nos Municípios. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**64.**

**BRASIL, B. D..** Fiscalização e Intervenção junto ao Executivo Municipal: Desapropriação, Responsabilidade na Contratação Pública e Aditivos Contratuais. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**65.**

**BRASIL, B. D..** A Imperfeição do Ato Administrativo e as Responsabilidades. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**66.**

**BRASIL, B. D..** Controle da Administração Pública: Políticas Públicas, Contratações Públicas, Patrimônio Público e Aplicação da Lei Anticorrupção. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**67.**

**BRASIL, B. D..** Encerramento da Sessão Legislativa 2019 - Revisando as Competências Administrativas do Exercício e Legislativo Municipal. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**68.**

**BRASIL, B. D.**. Contratação na Administração Pública. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**69.**

**BRASIL, B. D.**. Licitações - Roteiro processual nas licitações e irregularidades a serem evitadas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**70.**

**BRASIL, B. D.**. Controle de Legalidade dos Atos da Administração Pública. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**71.**

**BRASIL, B. D.**; SBERZE, A. . Medidas de Final de Exercício - Controle Financeiro, Gestão de Pessoal, Licitações e Contratos. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**72.**

**BRASIL, B. D.**; CHAMULERA, T. . Controle Externo - A Lei de Responsabilidade Fiscal e Responsabilidades do Executivo e Legislativo no Encerramento do Exercício. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**73.**

**BRASIL, B. D.**. A Câmara na Fiscalização da Contratação na Administração Pública. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**74.**

**BRASIL, B. D.**; SBERZE, A. . Fiscalização de final de exercício pelo Poder Legislativo. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**75.**

MAZZAROPPI, F. ; MEDEIROS, C. G. ; MENEGAT, F. ; FLORES, P. H. B. ; SAMPAIO, R. ; **BRASIL, B. D.** . Comissão de Concurso de Artigos Jurídicos do XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. 2018. (Membro de Comissão).

**76.**

**BRASIL, B. D.; SBERZE, A.** . Câmara Municipal: o papel fiscalizador. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**77.**

**BRASIL, B. D..** Gestão e Fiscalização dos Contratos na Administração Pública. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**78.**

SBERZE, A. ; **BRASIL, B. D.** . Medidas de Final de Exercício e o Impacto dos Prejulgados do TCE/PR. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**79.**

**BRASIL, B. D..** Membro da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Mater Dei. 2012. (Representante do Corpo Docente da Faculdade Mater Dei).

**80.**

**BRASIL, B. D..** Membro da Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Mater Dei. 2011. (Representante do Corpo Docente da Faculdade Mater Dei).

**81.**

**BRASIL, B. D..** Disciplina Optativa: Tópicos Atuais de Direito Público. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**82.**

**BRASIL, B. D..** Cartilha de Cidadania. 2009. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

## Bancas

---

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

### Mestrado

## 1.

BERBERI, M.; CATALAN, M. J.; CORTIANO JUNIOR, E.; VASCONCELOS, R. C. C.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Joyce Finato Pires. Os Caminhos da Autoria e Originalidade: a necessidade de se repensar o trato aos direitos autorais na sua relação com a inteligência artificial. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

## 2.

SCHIER, A. C. R.; BERBERI, M. A. L.; FREITAS, J.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Heroldes Bahr Neto. Política Pública de Segurança de Barragens: mecanismos de proteção em prol dos direitos fundamentais. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

## 3.

SCHIER, P. R.; FISCHER, O. C.; ROSSI, A. S.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Andressa Passig. Da Lei Antimanicomial ao Tratamento da Pessoa com Deficiência ante as Políticas Públicas Existentes. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

## 4.

LIMA, A. P.; SANTOS, M. A.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Gutemberg Alves Fortaleza Teixeira. Análise da significação e do tema da palavra "lawfare" em textos de autores da área jurídica. 2021. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós Graduação em Letras) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

## Qualificações de Mestrado

### 1.

BERBERI, M. A. L.; **BRASIL, B. D.**; CATALAN, M. J.; CORTIANO JUNIOR, E.; VASCONCELOS, R. C. C.. Participação em banca de Joyce Finato Pires. Os Caminhos da Autoria e Originalidade: a necessidade de se repensar o trato aos direitos autorais na sua relação com a inteligência artificial. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

### 2.

SCHIER, P. R.; SCHIER, A. C. R.; PINHEIRO, R. F.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Andressa Passig. Da Lei Antimanicomial ao Tratamento da Pessoa com Deficiência ante as Políticas Públicas Existentes. 2022. Exame de qualificação

**3.**

SCHIER, A. C. R.; BERBERI, M.; GARCIA, D. S. S.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Heroldes Bahr Neto. Política Pública de Segurança de Barragens: efetividade, deficiências e proposições em prol dos direitos fundamentais. 2022. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

**4.**

LIMA, A. P.; SANTOS, M. A.; OLIVEIRA, S. M.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Gutemberg Alves Fortaleza Teixeira. Análise da significação e do tema da palavra "lawfare" em textos de autores da área jurídica. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em Programa de Pós Graduação em Letras) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

**5.**

SCHIER, A. C. R.; SCHIER, P. R.; BERBERI, M.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Carolina Olsen. O controle dos atos de fomento aos direitos culturais: uma análise sob a ótica do regime jurídico administrativo. 2020. Exame de qualificação (Mestrando em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

### **Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização**

**1.**

SCHIER, A. C. R.; **BRASIL, B. D.**; MEDEIROS, C. G.. Participação em banca de Carla Regina Bortolaz de Figueiredo. Aspectos Jurídicos das Novas Tecnologias e Inteligência Artificial no Contexto de Smart Cities: garantia ou violação de direitos fundamentais?. 2021. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Administrativo) - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

**2.**

SCHIER, A. C. R.; **BRASIL, B. D.**; MEDEIROS, C. G.. Participação em banca de Adriana Kempe. A atuação do Estado-administrativo pelo desenvolvimento sustentável e pela superação da pobreza: promessas e possibilidades. 2020 - Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar.

### **Trabalhos de conclusão de curso de graduação**

**1.**

**BRASIL, B. D.; BOMFIM, G.; BECKERS, A.** Participação em banca de Valdemi Neves Reis. A Influência das Decisões Judiciais nas Políticas Públicas de Saúde. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Campos de Andrade.

**2.**

**BRASIL, B. D.; BECKERS, A.; BOMFIM, G.** Participação em banca de Pollyana Scholles de Lima. Benefício de Prestação Continuada: requisitos e procedimentos de concessão para deficiente. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Campos de Andrade.

**3.**

**BRASIL, B. D.; RAMASCO, T. W.; BONFIM, G.** Participação em banca de Jeferson Pereira da Rocha. Ações Regressivas Previdenciárias. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Campos de Andrade.

**4.**

**BRASIL, B. D.; BOMFIM, G.; RAMASCO, T. W.** Participação em banca de Anderson Paulart. A Necessidade de Ampliação dos Direitos das Pessoas em Tratamento Contra Neoplasia e Câncer Infanto-Juvenil. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Campos de Andrade.

**5.**

**BRASIL, B. D.; SILVA, J. R.; SCHIMANOE, C.** Participação em banca de Fernanda Pereira Facim. A Igualdade de Gênero na Perspectiva das Políticas Públicas na Prevenção da Criminalidade Feminina. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**6.**

**BRASIL, B. D.; SILVA, J. R.; SCHIMANOE, C.** Participação em banca de Maria Eduarda dos Santos Painim. A Inconstitucionalidade da Inclusão do Princípio da Subsidiariedade na Prestação dos Serviços Públicos. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**7.**

**BRASIL, B. D.; SILVA, J. R.; SCHIMANOE, C.** Participação em banca de Letícia Strapazzon Dallarosa. Discriminação

**8.**

**BRASIL, B. D.;** FINGHER, E. R. U.; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.. Participação em banca de Raíssa Ariane Farias Neves.A Privatização do Sistema Único de Saúde: Avanco ou Retrocesso ao Direito Fundamental à Saúde. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**9.**

**BRASIL, B. D.;** FINGER, E.; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.. Participação em banca de Vitória Carolina Villani.A Agua Como Direito Fundamental Implícito Ligado ao Direito à Vida e a Dignidade da Pessoa Humana. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**10.**

**BRASIL, B. D.;** FINGER, E.; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.. Participação em banca de Bianca Carolina Braatz da Silva.O Direito à Saúde e a Responsabilidade dos Entes Federativos no Fornecimento de Medicamentos Não Relacionados no Sistema Único de Saúde. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**11.**

**BRASIL, B. D.;** SILVA, J. R.; NUNES, A. B.. Participação em banca de Lucas Miotto Simão.As Consequências Jurídicas do Direito à Imagem Post Mortem. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**12.**

**BRASIL, B. D.;** GOMES, E. B.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Isadora Zorzan Zanon.A Inconstitucionalidade do ensino religioso confessional nas escolas públicas. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**13.**

**BRASIL, B. D.;** SCHWARZ, W.; ZOCCHI, M.. Participação em banca de Gustavo Camargo Blanck.A Responsabilização da Lei de Improbidade Administrativa Frente a Lesividade ao Erário e a Consolidação dos Objetivos Fundamentais do Estado Brasileiro. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**14.**

**BRASIL, B. D.**; GOMES, E. B.; FINGHER, E. R. U.. Participação em banca de Darlan Mateus Guth.A Segurança Jurídica na Aplicação do Ato de Improbidade Administrativa por Violação de Princípios sob a Perspectiva Garantista. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**15.**

**BRASIL, B. D.**; CAMARGO, L. M.; BERTOLLA, L. M. A.. Participação em banca de Mariana Schiavo.O Direito à Maternidade no Sistema Penitenciário Brasileiro: a responsabilidade do Estado enquanto sociedade polticamente organizada frente a invisibilidade de mães e filhos no contexto prisional. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**16.**

**BRASIL, B. D.**; CAMARGO, L. M.; BERTOLLA, L. M. A.. Participação em banca de Nathalia Gallina Cardoso.Ecoterrorismo e a Violação do Direito ao Desenvolvimento Sustentável no Brasil. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**17.**

**BRASIL, B. D.**; FINGHER, E. R. U.; CAMARGO, L. M.. Participação em banca de Tainara Heloisi Eberle.Omissão Administrativa no Enfrentamento da Pandemia de COVID-19: Um olhar sobre as possibilidades de responsabilização da administração pública. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**18.**

SILVA, J. R.; **BRASIL, B. D.**; BERTOLLA, L. M. A.. Participação em banca de Lídia Maria Pereira Barros.A natureza jurídica da decisão que põe fim à liquidação de sentença e sua recorribilidade. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**19.**

**BRASIL, B. D.**; SILVA, J. R.; BERTOLLA, L. M. A.. Participação em banca de Laura Zanela.Desafios à Universalidade do Direito à Educação (sob a perspectiva do ensino superior). 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei.

**20.**

**BRASIL, B. D.**; TEIXEIRA, G.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Letícia Fogolari de Ávila.A Improbidade Administrativa por Violação dos Princípios da Administração Pública. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**21.**

**BRASIL, B. D.**; VAIRICH, O.; TEIXEIRA, G. A.. Participação em banca de Milene Perin Corrêa.Controle Judicial dos Atos Administrativos sob a perspectiva da LINDB. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**22.**

**BRASIL, B. D.**; FINGER, E.; JANCZESKI, C. A.. Participação em banca de Joyce Bach Livoni.O Ciclo da Violência contra Mulher: uma análise jurídico-social da Lei 11.340/06. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**23.**

**BRASIL, B. D.**; FINGER, E.; JANCZESKI, C. A.. Participação em banca de Karine Maria Minotto.Os Critérios Subjetivos de Escolha do Perfil do Adotando: violação ao regime constitucional de proteção a criança e ao adolescente?. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**24.**

BONATTI, G. A.; DOLABELA, G.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Luiz Olyntho de Campos.Censura no Mundo das Artes: uma análise sobre a exposição Queermuseu. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - S B I.

**25.**

CAMARGO, L. M.; FIGUEIREDO, E.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Rodrigo Boldrini Demezuk.O Direito Internacional e a Lei Paraguaia da Maquila: um estudo sobre seus efeitos no Mercosul. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**26.**

**BRASIL, B. D.**; TEIXEIRA, G. A.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Gabriela Teixeira.Fortunati.Alienação Parental: violação dos direitos fundamentais da criança e do

**27.**

**BRASIL, B. D.; TEIXEIRA, G. A.; VAIRICH, O.** Participação em banca de Ketlin Celita Gabrieli. A convalidação do ato administrativo ilegal em face do elemento sujeito à luz do consequencialismo jurídico. 2019 - Faculdade Mater Dei.

**28.**

**BRASIL, B. D.; TEIXEIRA, G. A.; VAIRICH, O.** Participação em banca de Vitor Debastiani Valer. Os Instrumentos de Participação Popular na Constituição Federal de 1988. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**29.**

**VAIRICH, O.; TEIXEIRA, G. A.; BRASIL, B. D.** Participação em banca de Karoline Tomazi Catani. A Delimitação do Conceito de Domicílio Eleitoral. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**30.**

**BRASIL, B. D.; VAIRICH, O.; TEIXEIRA, G. A.** Participação em banca de Aline Guth. Limites Processuais do Controle de Constitucionalidade de Leis Municipais. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**31.**

**BRASIL, B. D.; VANUCCHI, M. C. S.; ZOCCHI, M.** Participação em banca de Paulo Henrique Guedes Soares. A inconstitucionalidade da redução da maioridade penal pelo prisma dos direitos humanos. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**32.**

**BRASIL, B. D.; VANUCCHI, M. C. S.; SILVA, J. R.** Participação em banca de Paulo Cézar Mazzetti. A Lei 13.303/2016 - A lei das estatais e seu novo processo licitatório. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**33.**

**BRASIL, B. D.; VAIRICH, O.; TEIXEIRA, G. A.** Participação em banca de Rovilho Bortoluzzi. A inconstitucionalidade do voto

**34.**

SILVA, J. R.; **BRASIL, B. D.**; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Petterson Gomes Gonçalves.Guerra Fiscal - ICMS: A liberdade do benefício fiscal versus o Confaz. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**35.**

**BRASIL, B. D.**; SILVA, J. R.; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Dayane Formehl Macedo.A teoria da reserva do possível como contraponto a judicialização do direito à saúde. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**36.**

**BRASIL, B. D.**; FIGUEIREDO, E.; PALAVEZZINI, S.. Participação em banca de Jessyca Gonçalves Vieira.O abuso sexual infantil intra-familiar: uma perspectiva normativa e a compatibilidade das políticas públicas específicas.. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**37.**

**BRASIL, B. D.**; VAIRICH, O.; PERUSSOLO, J.. Participação em banca de Eduardo Fernando Balbinotti Ferandes.Influência Financeira nas Plataformas Eleitorais e a Deturpação do Conceito Democrático. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**38.**

**BRASIL, B. D.**; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.; DEFACI, D.. Participação em banca de Emily Chito Lopes.A Responsabilidade Social Empresarial à Luz dos Princípios Constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana e Função Social da Empresa. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**39.**

**BRASIL, B. D.**; VAIRICH, O.; PERUSSOLO, J.. Participação em banca de Karison Casara Decarli.A Inconstitucionalidade pelo vício de decoro parlamentar em decorrência da corrupção sistêmica. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**40.**

**BRASIL, B. D.;** PALAVEZZINI, S.; TEIXEIRA, G.. Participação em banca de Julia Roman.Dignidade da Pessoa Humana: vida e morte em casos de tetraplegia. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**41.**

**BRASIL, B. D.;** PALAVEZZINI, S.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Gabriela Giaretta.O discurso de ódio praticado contra as mulheres e o abuso do direito fundamental à liberdade de expressão. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**42.**

**BRASIL, B. D.;** PALAVEZZINI, S.; FIGUEIREDO, E.. Participação em banca de Gabriela Guerra Machado.A lei da anistia e os crimes cometidos no período da ditadura militar. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**43.**

**BRASIL, B. D.;** PALAVEZZINI, S.; TEIXEIRA, G.. Participação em banca de Grazieli Cacciatori."O Segundo Sexo": a inefetividade de políticas públicas na eliminação da discriminação contra a mulher. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**44.**

**BRASIL, B. D.;** PALAVEZZINI, S.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Alana Patrícia Locatelli.A natureza como sujeito de direitos no novo constitucionalismo andino. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**45.**

**BRASIL, B. D.;** RIGAIGO, C.; FIGUEIREDO, E.. Participação em banca de Tainá Mattos.Turismo sexual no Brasil: a violação de direitos humanos de crianças e adolescentes. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**46.**

**BRASIL, B. D.**; SILVA, J. R.; FIGUEIREDO, E.. Participação em banca de Edenilson Bioni. Asilo Político: uma análise sob o ponto de vista constitucional brasileiro. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**47.**

VAIRICH, O.; **BRASIL, B. D.**; SILVA, J. R.. Participação em banca de Yngred Taynar Walhanuik. A Recomendação como instrumento de proteção da probidade administrativa pelo Ministério Público. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**48.**

HERGET, A.; **BRASIL, B. D.**; TEIXEIRA, G.. Participação em banca de Fernando Henrique Comin Turra. Inconstitucionalidade da Lei dos Caminhoneiros. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**49.**

**BRASIL, B. D.**; VAIRICH, O.; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Marcelo Tussolino Machado. A ação de impugnação de mandato eletivo: análise das suas hipóteses de cabimento no sistema eleitoral brasileiro. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**50.**

**BRASIL, B. D.**; RIGAIGO, C.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Julia Urnau De Bortoli. Responsabilidade Civil pelo abuso da liberdade de expressão nas redes sociais. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**51.**

**BRASIL, B. D.**; RIGAIGO, C.; LIMA, M. A.. Participação em banca de Nayara Schardosin. Holocausto Brasileiro: a violação da dignidade humana no hospital psiquiátrico Colônia e suas consequências jurídicas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**52.**

**BRASIL, B. D.**; VAIRICH, O.; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Flavia Jurkovski Martins. Ortonasias e o direito a uma morte digna. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**53.**

**BRASIL, B. D.**; VANUCCHI, M. C. S.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Edson Moraes Gonçalves. Ativismo judicial e o controle de constitucionalidade pelo STF. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**54.**

**BRASIL, B. D.**; VAIRICH, O.; RIGAIGO, C.. Participação em banca de Renata Santos dos Reis. Os modelos proporcionais no sistema eleitoral brasileiro. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**55.**

**BRASIL, B. D.**; JAEGER, C. N.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Andressa Martinello. O uso de agrotóxicos na produção agrícola brasileira como uma possível colisão de direitos fundamentais. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**56.**

**BRASIL, B. D.**; RIGAIGO, C.; VAIRICH, O.. Participação em banca de Lucas Paim. A (in)determinação do conceito de princípio: aproximações sobre o problema da fundamentação e da discricionariedade das decisões judiciais a partir da teoria da decisão judicial de Lênio Streck. 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**57.**

**BRASIL, B. D.**; SILVA, J. R.; CAMARGO, L. M.. Participação em banca de Eduardo Marques. A Aplicabilidade da Lei de Improbidade Administrativa aos Prefeitos. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Colégio Mater Dei.

**58.**

**BRASIL, B. D.**; SILVA, J. R.; SILVESTRI, J. T.. Participação em banca de Heloísa Munaretto. O Controle Social da Administração Pública e a Lei de Acesso à Informação. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**59.**

**BRASIL, B. D.**; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.; SILVA, J. R.. Participação em banca de André Celso Pichetti Rucinski. Uma Leitura Constitucional do Princípio da Liberdade Religiosa e sua

**60.**

**BRASIL, B. D.**; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.; SILVA, J. R.. Participação em banca de Jhoni dos Passos.A legitimação democrática a partir do voto. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**61.**

SILVA, J. R.; **BRASIL, B. D.**; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.. Participação em banca de Gilmara Dalla Riva.O Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**62.**

PEREIRA, D. P.; ALVES, A. F.; **BRASIL, B. D.**. Participação em banca de Luanessa Bosetto.O Paradoxo da Aplicação do Instituto da Responsabilização Penal Individual em relação aos Crimes Contra a Humanidade cometidos durante o Regime Civil-Militar no Estado Brasileiro (1964-1985. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

**63.**

**BRASIL, B. D.**; CAMAGO, L. M.; SILVA, J. R.. Participação em banca de Katia Calvi.O Controle dos Atos Administrativos Discricionários frente ao Princípio da Separação dos Poderes. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**64.**

**BRASIL, B. D.**; RIGAIFO, C.; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Tâmisa Tiveroli.O Funcionamento da Comissão de Legislação Participativa. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**65.**

**BRASIL, B. D.**; CAMAGO, L. M.; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Debora Milani.As Súmulas Vinculantes: Um Perspectiva a partir dos Princípios Constitucionais Processuais. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**66.**

**BRASIL, B. D.**; CAMAGO, L. M.; VANUCCHI, M. C. S.. Participação em banca de Jeovana Vargas Bonato.Os Princípios Constitucionais aplicáveis ao Direito Tributário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**67.**

**BRASIL, B. D.**; DEFACI, D.; RIGAIFO, C.. Participação em banca de Pollyane Celi Gusso.As Sanções por Improbidade Administrativa diante da atuação administrativa contrária a Princípios Constitucionais. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**68.**

**BRASIL, B. D.**; MICHALISZYN, V. L.; SILVA, J. R.. Participação em banca de Veronica Leni Spader.Os Limites do Poder de Polícia na Administração Pública. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**69.**

**BRASIL, B. D.**; CAMARGO, L. M.; RIGAIFO, C.. Participação em banca de Ronaldo Martini.Aspectos Introdutórios do Neoconstitucionalismo. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**70.**

**BRASIL, B. D.**; SCHIMANOE, C.; SILVESTRI, J. T.. Participação em banca de Emiliana Spricigo.A Responsabilidade do Estado por atos dos agentes do INSS que indeferem benefícios previdenciários por incapacidade. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**71.**

**BRASIL, B. D.**; RIGAIFO, C.; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.. Participação em banca de Letícia Cristina Biesek.O Controle Judicial dos Atos Discricionários:uma análise jurisprudencial. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**72.**

**BRASIL, B. D.**; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.; RIGAIFO, C.. Participação em banca de Cristiane Golunski.Pregão Eletrônico: Tendências e Inovações no Procedimento Licitatório. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**73.**

**BRASIL, B. D.; SCHIMANOE, C.; SILVESTRI, J. T.** Participação em banca de Mariana Daneluz Bocchese. Desapropriação Indireta e o direito à indenização. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**74.**

**BRASIL, B. D.; RIGAIGO, C.; CAMARGO, L. M.** Participação em banca de Rita de Cássia Ghizzi. O Princípio da Eficiência nos Serviços Públicos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**75.**

**BRASIL, B. D.; DEFACI, L.; CAMARGO, L. M.** Participação em banca de Leandro Weissbach Moreira. Direito à Liberdade versus Direito à Privacidade: Colisão de Direitos Fundamentais à luz do Princípio da Proporcionalidade. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**76.**

**BRASIL, B. D.; SCHIMANOE, C.; GUERRA JUNIOR, C. S.** Participação em banca de Vanessa Piacentini. O procedimento licitatório e o princípio da igualdade face a lei complementar n.123/2006. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**77.**

**SILVESTRI, J. T.; BRASIL, B. D.; SCHIMANOE, C.** Participação em banca de Elizandra Guerra. Discrepâncias entre os aspectos biológicos e sociais e o amparo ao idoso. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**78.**

**SILVA, J. R.; BRASIL, B. D.; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.** Participação em banca de Leonardo Longhi. A Natureza Jurídica do Pedágio: Taxa ou Tarifa. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**79.**

**SILVA, J. R.; CHIOCHETTA JUNIOR, V. L.; BRASIL, B. D.** Participação em banca de Marili Gonçalves. O Decurso do Tempo como Fator de Extinção dos Direitos Subjetivos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**80.**

RAMOS, J. E. F.; **BRASIL, B. D.**; RIGAIGO, C.. Participação em banca de Simone Stoebel.Cabimento da Denunciaõ da Lide no Processo Trabalhista após a Emenda Constitucional n. 45/04. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**81.**

**BRASIL, B. D.**; MARCANTE, M. C.; CHOIFI, A.. Participação em banca de Wander Blaut de Souza.A (In) Constitucionalidade da Súmula Vinculante n.05 do Supremo Tribunal Federal. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**82.**

**BRASIL, B. D.**; DEFACI, D.; SILVESTRI, J. T.. Participação em banca de Silvia Letícia Valentini.A Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos Serviços Públicos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**83.**

**BRASIL, B. D.**; MUNARETTO, E.; CHOIFI, A.. Participação em banca de Marta Valéria Bresolin.A Responsabilidade Civil do Advogado Parecerista. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**84.**

**BRASIL, B. D.**; MISCHALISZYN, V. L.; MARCANTE, M. C.. Participação em banca de Cristiano Borges Werner.Parcerias Público Privadas: Aspectos Destacados e a Experiência no Brasil. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**85.**

**BRASIL, B. D.**; CHOIFI, A.; MARQUES, R. H. S.. Participação em banca de Anaí Cristina Santos.O Direito a Informação e o Código de Defesa do Consumidor. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**86.**

**BRASIL, B. D.; SILVESTRI, J. T.; MICHALISZYN, V. L..** Participação em banca de Cleverson Malagi.A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Gasto com Pessoal. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**87.**

**BRASIL, B. D.; RIGAIFO, C.; DEFACI, L..** Participação em banca de Jardel Momo. Aspectos Processuais da Lei 11.340/2006. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**88.**

**BRASIL, B. D.; RIGAIFO, C.; DEFACI, L..** Participação em banca de Vlad Martinello. Aplicação do Princípio da Insignificância no Crime de Peculato. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**89.**

**BRASIL, B. D.; DEFACI, L.; DEFACI, D..** Participação em banca de Iara Cristiane Poli. Adoção: Requisitos e Princípios Constitucionais. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**90.**

**BRASIL, B. D.; DEFACI, D.; RIGAIFO, C..** Participação em banca de Cristiane De Mari. A Possível Configuração do Nepotismo como Crime de Improbidade Administrativa. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**91.**

**BRASIL, B. D.; SILVESTRI, J. T.; RIGAIFO, C..** Participação em banca de Maria Cecília Reis Pires. A Motivação e o Controle dos Atos Administrativos. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**92.**

**SCHIMANOE, C.; MUNARETTO, E.; BRASIL, B. D..** Participação em banca de Olani Savaris. O Momento da Inversão do Ónus da Prova no Código de Defesa do Consumidor. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

**93.**

**BRASIL, B. D.; SILVESTRI, J. T.; MICHALISZYN, V. L..**  
Participação em banca de Karla Quadri.A (In)Aplicabilidade do Mandado de Injunção como Jurisdição de Equidade. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei.

Participação em bancas de comissões julgadoras

### Outras participações

**1.**

**BRASIL, B. D.; SILVA, R. G. C..** Avaliação de trabalhos apresentados sob a forma oral. 2015. Universidade Federal da Grande Dourados.

## Eventos

---

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

**1.**

30 Simpósio de Estudos Jurídicos da Universidade de Rio Verde. Direitos Humanos e Empresas: Desafios e Perspectivas para o Desenvolvimento Sustentável. 2024. (Simpósio).

**2.**

Abordagem Positiva no Ensino Superior: Os desafios como janelas de oportunidades. 2024. (Outra).

**3.**

Como melhorar o desempenho acadêmico com o uso da IA. 2024. (Outra).

**4.**

IV Congresso Brasileiro de Direito e Políticas Públicas. Grupo de Trabalho Direitos Humanos, Políticas Públicas e Agenda 2030. 2024. (Congresso).

**5.**

**6.**

Traçando Paralelos. Empresas e Direitos Humanos: Estratégias para a Sustentabilidade. 2024. (Encontro).

**7.**

XXIV Semana Jurídica do Curso de Direito. Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável / O Direito Civil e a Constituição. 2024. (Outra).

**8.**

Cidades Sustentáveis: o papel do Plano Diretor na construção de um futuro sustentável. 2023. (Encontro).

**9.**

Congresso de Atuação da Administração Pública e de Agentes Públicos em Ano Eleitoral. O Regime Jurídico Administrativo e os Agentes Políticos. 2023. (Congresso).

**10.**

Congresso de Políticas Inovadoras de Formação e Capacitação no Poder Público Destinadas a Promoção do Aumento da Eficiência nas Câmaras e Prefeituras Municipais. Eficiência na Prestação de Serviços Públicos e a Utilização das Novas Tecnologias. 2023. (Congresso).

**11.**

Congresso LicitAExpo. Como está o cenário de implantação da Lei 14.233/2021. 2023. (Congresso).

**12.**

FENALAW. 2023. (Feira).

**13.**

Forum da Associação Brasileira de Infraestrutura e Indústria de Base. 2023. (Outra).

**14.**

**15.**

X Simpósio Internacional de Estudos Contemporâneos em Pós Graduação. 2023. (Simpósio).

**16.**

XXI Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Os Direitos Humanos nas Parcerias Público Privadas Transnacionais: integração para a sustentabilidade. 2023. (Congresso).

**17.**

XXIV Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Desafios na Estruturação de Projetos Sustentáveis nos Contratos Administrativos de Infraestrutura. 2023. (Congresso).

**18.**

A escalada autoritária contra profissionais da imprensa no Brasil. 2022. (Outra).

**19.**

EVINCI 2022. Parcerias Público Privadas: desafios aos direitos fundamentais e a democracia. 2022. (Encontro).

**20.**

II Congresso Brasileiro de Direito e Políticas Públicas. Coordenador (a) do Grupo de Trabalho - Políticas Públicas e Efetivação de Direitos Sociais. 2022. (Congresso).

**21.**

III Meeting of Researches in Law and Sustainability - Propositions and Debates. Apresentação de Comunicados. 2022. (Encontro).

**22.**

I Semana Jurídica INESA - I SEJUR. A Administração Pública na CF/88: desafios e possibilidades. 2022. (Outra).

**23.**

Licitações Internacionais na Nova Lei e a Atuação do Programa de Parceria de Investimentos (PPI). A atuação do Programa de Parceria de Investimentos (PPI). 2022. (Outra).

**24.**

Regulação Sustentável. 2022. (Outra).

**25.**

Smart City Expo Curitiba 2022. 2022. (Feira).

**26.**

XX Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Direito Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação. 2022. (Congresso).

**27.**

XXIII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Cenários de uma Administração Pública sustentável e a atividade de fomento na realização dos ODSs. 2022. (Congresso).

**28.**

XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2022. (Congresso).

**29.**

8 Encontro da ACAMOP. Regime Jurídico Administrativo e a Atuação Parlamentar Eficiente.. 2021. (Encontro).

**30.**

Democracia Acima de Tudo, Constituição Acima de Todos. 2021. (Outra).

**31.**

EROSÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA DO CUSTEIO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CF/1988.. 2021. (Outra).

**32.**

EVINCI 2021.A Administração Pública Democrática. 2021. (Outra).

**33.**

Generation Equality Forum 2021. 2021. (Outra).

**34.**

I Congresso Internacional sobre os Novos Desafios dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e o problema da violência contra a mulher. 2021. (Congresso).

**35.**

Nova Lei de Licitação e Contratação Pública: Inovações do Regime Jurídico.Os Atores do Processo Licitatório. 2021. (Simpósio).

**36.**

Políticas Públicas e Inclusão Social.Debatedora em: Políticas Públicas e Inclusão Social. 2021. (Outra).

**37.**

Pós-Democracia, Neoliberalismo e Estado de Exceção. 2021. (Outra).

**38.**

Retrocesso Autoritário na Atual Crise da Democracia Brasileira. 2021. (Outra).

**39.**

Sementes: Mulheres Pretas no Poder.As mulheres pretas na política do Brasil, como elas emergiram?. 2021. (Outra).

**40.**

Transformação - Desafios e oportunidades para a igualdade de gênero no mundo pós pandemia.Desafios e oportunidades para a igualdade de gênero no mundo pós pandemia. 2021. (Outra).

**41.**

VIII Jornada da Rede Interamericana de Direitos Fundamentais e Democracia. Direitos Fundamentais e Seguridade Social, Previdência, Saúde e Assistência Social. 2021. (Outra).

**42.**

XI Seminário de Integração do PPGD. 2021. (Seminário).

**43.**

XIV Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2021. (Simpósio).

**44.**

XXII Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Administração Pública Digital: governo eletrônico e serviço público digital e Administração Pública 4.0. 2021. (Congresso).

**45.**

XXI Semana Jurídica da FAPAR/FAC.A Inovação na Administração Pública. 2021. (Outra).

**46.**

XXIV Simpósio de Estudos Jurídicos da Universidade do Rio Verde. Temas Contemporâneos de Direitos Humanos. 2021. (Simpósio).

**47.**

18 Congresso Brasileiro de Direito Internacional. As Interações entre o regime internacional dos investimentos estrangeiros com os direitos humanos na perspectiva do desenvolvimento sustentável. 2020. (Congresso).

**48.**

A comunicação não violenta como ferramenta para a mediação. 2020. (Exposição).

**49.**

A Reforma Administrativa na Visão Delas. Os modelos de relacionamento/ formas de execução das atividades

**50.**

Constitutional Amendment and Dismemberment. 2020. (Outra).

**51.**

Democracia, Eleições e Reforma Política. 2020. (Outra).

**52.**

Direito, Políticas Públicas, Prevenção e Precaução. Direito, Políticas Públicas, Prevenção e Precaução. 2020. (Outra).

**53.**

Direito Administrativo e Inteligência Artificial. 2020. (Exposição).

**54.**

Encontro das Quintas - Feiras. 2020. (Outra).

**55.**

Entre a Inteligência Artificial e as Pessoas Eletrônicas: Identificando Critérios para a Precaução, a Prevenção e a Reparação de Danos". 2020. (Outra).

**56.**

EVINCI 2020. A relação entre direitos fundamentais e parceiros privados na prestação de serviços públicos na perspectiva do Estado sustentável. 2020. (Seminário).

**57.**

I Jornada Jurídica Virtual da Faculdade Evangélica Raízes. Os Conflitos de Competências Constitucionais em Tempos de Pandemia. 2020. (Simpósio).

**58.**

La Influencia de los Derechos Humanos en el Derecho Administrativo Latino Americano. 2020. (Outra).

**59.**

Licenciamento Municipal e a Liberdade Econômica. 2020. (Outra).

**60.**

O Desafio das Políticas Públicas no Brasil. 2020. (Outra).

**61.**

Semana Jurídica 2020.1 do Curso de Direito da FAPAR/FAC. Aspectos do Direito Público na Pandemia. 2020. (Outra).

**62.**

Um Dia pela Democracia. 2020. (Outra).

**63.**

VII Jornada de Direitos Fundamentais da Rede Interamericana de Direitos Fundamentais e Democracia. 2020. (Congresso).

**64.**

XXI Ciclo de Atualização em Ciências Jurídicas da Faculdade Mater Dei. Infância e Juventude: Prioridade Absoluta em Tempos de Pandemia. 2020. (Outra).

**65.**

XXI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Arbitragem na Administração Pública e os desafios para adoção do consensualismo: acordo de leniência, negociação e transação de interesses públicos. 2020. (Congresso).

**66.**

XXXIV Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2020. (Congresso).

**67.**

7 Encontro da ACAMOP. O Poder Legislativo e sua importância na representação dos cidadãos. 2019. (Encontro).

**68.**

Caso Brumadinho: quid juris?. 2019. (Encontro).

**69.**

III Seminário Mulheres no Sistema de Justiça - Trajetórias e Desafios. Grupo de Trabalho - Recorte de gênero nas relações de trabalho. 2019. (Seminário).

**70.**

IV Seminário Direito Ambiental no Século XXI - Universidade Cândido Mendes. O Papel dos Investidores Estrangeiros sobre Direitos Humanos: em direção ao desenvolvimento sustentável?. 2019. (Seminário).

**71.**

IX Congresso Internacional de Direito e Sustentabilidade. A Responsabilidade Social das Empresas Multinacionais nos Países em Desenvolvimento como uma Via para a Sustentabilidade Global. 2019. (Congresso).

**72.**

Mesa Redonda: Ativismo Jurídico. Un marco de justicia ambiental: luchas de los afectados por agrotóxicos, trasngénicos y biocombustibles en la Provincia de Cordoba - Argentina. 2019. (Encontro).

**73.**

Narrativas legais e sentido feminista de justiça. 2019. (Oficina).

**74.**

XX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Serviços Públicos na Gestão Contemporânea: o que é necessário mudar?. 2019. (Congresso).

**75.**

XXXIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. O uso das novas tecnologias nos serviços públicos: a experiência do Município de Pato Branco no ranking das cinco principais smart cities de médio porte do Brasil. 2019. (Congresso).

**76.**

Annual Meetings IMF/ BM 2018. 2018. (Outra).

**77.**

III Seminário de Direito Ambiental no Século XXI - Universidade Cândido Mendes.Bens Públicos Globais na Sociedade de Risco. 2018. (Seminário).

**78.**

Sustentabilidade na Administração Pública. 2018. (Oficina).

**79.**

VIII Congresso da Associação de Direito Público do MERCOSUL. 2018. (Congresso).

**80.**

XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. Membro da Comissão de Avaliação de Artigos Científicos. 2018. (Congresso).

**81.**

Colóquio: A Interpretação do Direito de acordo com os Direitos Fundamentais, o contributo do Movimento do Direito Alternativo. 2017. (Outra).

**82.**

I Seminário Administrativo da Prefeitura Municipal de Pato Branco.Procuradoria Geral do Município: orientações gerais. 2017. (Seminário).

**83.**

IV Simposio Internacional de Derecho CONSINTER. 2017. (Simpósio).

**84.**

Semana Acadêmica da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente.Direitos Humanos: desafios e perspectivas no século XXI. 2017. (Outra).

**85.**

Semana Pedagógica da Faculdade Mater Dei. 2017. (Outra).

**86.**

Terceirização de Mão de Obra - Regulamentação - Aspectos Práticos e Legais. 2017. (Outra).

**87.**

2016 UN Forum on Business and Human Rights. 2016. (Outra).

**88.**

Curso: Como os resultados da COP-21 irão impactar Estados e empresas?. 2016. (Outra).

**89.**

I Congresso Internacional de Direito Público: justiça e efetivação dos direitos humanos. 2016. (Congresso).

**90.**

III Simposio Internacional de Derecho Consinter.Considerações sobre a omissão do Estado em direitos humanos: uma perspectiva sob a óptica da responsabilidade internacional. 2016. (Simpósio).

**91.**

96º Seminário Brasileiro de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores, Prcuradores Jurídicos, Controladores Internos, Secretários e Assessores Municipais. 2015. (Seminário).

**92.**

II ENEPEX.Redução da maioridade penal. 2015. (Simpósio).

**93.**

II Debate do Curso de Direito da Unioeste.Ações Afirmativas: a reserva de cotas no ensino superior. 2013. (Encontro).

**94.**

Colóquio Internacional. 2012. (Congresso).

**95.**

Coloquio Internacional Direito(s) e Desigualdades. 2012. (Congresso).

**96.**

Conferência com Gunther Jakobs. 2012. (Outra).

**97.**

Seminário - O papel do Direito num mundo sem papel. 2012. (Seminário).

**98.**

3 Encontro Estadual das Mulheres Advogadas - OAB/PR. 2011. (Encontro).

**99.**

9º Congresso Internacional de Direito Constitucional. 2011. (Congresso).

**100.**

Colóquio Direitos Fundamentais e Comunicação. 2011. (Congresso).

**101.**

Colóquio Tráfico de Seres Humanos. 2011. (Congresso).

**102.**

V Jornadas Jurídicas Luso-Espanholas - A Responsabilidade. 2011. (Congresso).

**10  
3.**

Gestão Pública Municipal Século XXI - Modernização. 2010.  
(Encontro).

**10  
4.**

IX Simpósio Nacional de Direito Constitucional. 2010.  
(Simpósio).

**10  
5.**

Jornada de Orientação Técnica - Tribunal de Contas do Paraná.  
2010. (Outra).

**10  
6.**

Sistema de Informações Municipais - Prestação de Contas -  
TCE/PR. 2010. (Outra).

**10  
7.**

Transferências Voluntárias Municipais e Estaduais - TCE/PR.  
2010. (Outra).

**10  
8.**

Jornada de Orientação Técnica - Tribunal de Contas do Paraná.  
2009. (Outra).

**10  
9.**

Responsabilidade do Poder Executivo na Elaboração e do Poder  
Legislativo na Discussão e Aprovação dos Projetos de Lei do  
Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias. 2009. (Outra).

**11  
0.**

Gestão Pública em Final de Mandato - TCE/PR. 2008. (Outra).

**11**  
**1.**

IX Congresso Paranaense de Direito Administrativo. 2008.  
(Congresso).

**11**  
**2.**

Seminário para Gestores do SUS. 2008. (Seminário).

**11**  
**3.**

A Digna Voz da Majestade - Dr. Luiz Alberto Warat. 2007.  
(Outra).

**11**  
**4.**

VIII Simpósio Nacional de Direito. 2007. (Simpósio).

**11**  
**5.**

As Cores da Democracia - Dr. Arnaldo Miglino. 2006.  
(Seminário).

**11**  
**6.**

Projeto PAE - Programa de Auto Emprego.Cidadania e Direitos do Cidadão. 2006. (Encontro).

**11**  
**7.**

Congresso Paranaense de Direito Administrativo. 2005.  
(Congresso).

**11**  
**8.**

Conscientização sobre o Método APAC - Associação de Proteção e Assistência dos Condenados. 2004. (Outra).

**11**  
**9.**

Sessão Pública de Apresentação e Sustentação de Trabalho de Conclusão de Curso realizada na Faculdade Mater Dei. 2004. (Outra).

**12  
0.**

Sessão Pública de Apresentação e Sustentação de Trabalho de Conclusão de Curso realizada na Faculdade Mater Dei. 2004. (Outra).

**12  
1.**

Sessão Pública de Apresentação e Sustentação de Trabalho de Conclusão de Curso realizada na Faculdade Mater Dei. 2004. (Outra).

**12  
2.**

Sessão Pública de Apresentação e Sustentação de Trabalho de Conclusão de Curso realizada na Faculdade Mater Dei. 2004. (Outra).

**12  
3.**

Sessão Pública de Apresentação e Sustentação de Trabalho de Conclusão de Curso realizada na Faculdade Mater Dei. 2004. (Outra).

**12  
4.**

Simpósio de Direito Previdenciário. 2004. (Simpósio).

**12  
5.**

A Advocacia no Sudoeste do Paraná. 2003. (Outra).

**12  
6.**

Atualizações do Novo Código Civil - Escola Superior da Advocacia. 2003. (Seminário).

**12  
7.**

Democracia, Realidade Social e Ensino do Direito. 2003.  
(Outra).

**12  
8.**

III Congresso Paranaense de Processo Civil. 2003.  
(Congresso).

**12  
9.**

IV Ciclo de Atualização em Ciências Jurídicas Faculdade Mater Dei. 2003. (Outra).

**13  
0.**

III Ciclo de Atualização em Ciências Jurídicas Faculdade Mater Dei. 2002. (Outra).

**13  
1.**

II Semana de Extensão Universitária Faculdade Mater Dei. 2002. (Outra).

**13  
2.**

Palestra: ?O Direito Empresarial segundo o Novo Código Civil.? 2002. (Outra).

**13  
3.**

II Ciclo de Atualização em Ciências Jurídicas Faculdade Mater Dei. 2001. (Outra).

**13  
4.**

I Semana de Extensão Universitária Faculdade Mater Dei. 2001. (Outra).

**13  
5.**

Palestra: ?Comissão de Conciliação Prévia e Prescrição?. 2001. (Outra).

**13  
6.**

Palestra: ?Juizados Especiais Federais e Interiorização da Justiça Federal?.. 2001. (Outra).

**13  
7.**

Perspectivas do Direito e Justiça Trabalhista. 2001. (Outra).

**13  
8.**

Aula Magna do Curso de Direito da Faculdade Mater Dei. 2000. (Outra).

**13  
9.**

Congresso de Direito e Relações Internacionais. 2000. (Congresso).

**14  
0.**

I Ciclo de Atualização em Ciências Jurídicas Faculdade Mater Dei. 2000. (Outra).

**14  
1.**

Seminário 10 Anos do ECA, Direitos... E os deveres. 2000. (Seminário).

**Organização de eventos, congressos, exposições e feiras**

**1.**

BAHR NETO, H. ; MEDEIROS, C. G. ; **BRASIL, B. D.** . Licitações Internacionais na Nova Lei: Atuação do Programa de Parcerias de Investimentos. 2022. (Outro).

**2.**

SCHIER, A. C. R. ; **BRASIL, B. D.** ; MEDEIROS, C. G. . Políticas Públicas e Inclusão Social. 2021. (Outro).

**3.**

**BRASIL, B. D.**; SCHIER, A. C. R. ; MEDEIROS, C. G. . Governo Digital: Desafios à sua implantação. 2021. (Outro).

**4.**

SCHIER, A. C. R. ; **BRASIL, B. D.** ; MEDEIROS, C. G. . Direito, Políticas Públicas, Prevenção e Precaução. 2020. (Outro).

**5.**

SCHIER, A. C. R. ; **BRASIL, B. D.** ; MEDEIROS, C. G. . Reconstrução do Estado Brasileiro a partir da narrativa das políticas públicas. 2020. (Outro).

**6.**

**BRASIL, B. D.**. Encontro de Mulheres Atuantes na Representação Jurídica do Município de Pato Branco. 2018. (Outro).

## Orientações

---

Orientações e supervisões concluídas

### Dissertação de mestrado

**1.**

Andressa Passig. A Omissão do Estado no Tratamento Humanizado da Pessoa com Deficiência. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil, . Coorientador: Bárbara Dayana Brasil.

## 2.

Joyce Finato Pires. Os Caminhos da Autoria e Originalidade: a necessidade de se repensar o trato aos direitos autorais na sua relação com a inteligência artificial. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil, . Coorientador: Bárbara Dayana Brasil.

## 3.

Heroldes Bahr Neto. Política Pública de Segurança de Barragens: efetividade, deficiências e proposições em prol dos direitos fundamentais. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil, . Coorientador: Bárbara Dayana Brasil.

### **Trabalho de conclusão de curso de graduação**

#### 1.

Fernanda Pereira Facim. A Igualdade de Gênero na Perspectiva das Políticas Públicas na Prevenção da Criminalidade Feminina. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

#### 2.

Maria Eduarda dos Santos Painim. A Inconstitucionalidade da Inclusão do Princípio da Subsidiariedade na Prestação dos Serviços Públicos. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

#### 3.

Letícia Strapazzon Dallarosa. Discriminação Algorítmica: violação do princípio da dignidade humana. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

#### 4.

Raíssa Ariane Farias Neves. A Privatização do Sistema Único de Saúde: Avanço ou Retrocesso ao Direito Fundamental à Saúde. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

#### 5.

Vitória Carolina Villani. A Água Como Direito Fundamental Implícito Ligado ao Direito à Vida e a Dignidade da Pessoa Humana. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**6.**

Bianca Carolina Braatz da Silva. O Direito à Saúde e a Responsabilidade dos Entes Federativos no Fornecimento de Medicamentos Não Relacionados no Sistema Único de Saúde. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**7.**

Darlan Guth. A Segurança Jurídica na Aplicação do ato de Improbidade Administrativa por Violação de Princípios sob a Perspectiva Garantista. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**8.**

Letícia Ávila. A Improbidade Administrativa por Violação dos Princípios da Administração Pública. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**9.**

Isadora Zorzan Zanon. A Inconstitucionalidade do ensino religioso confessional nas escolas públicas. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**10.**

Mariana Schiavo. Mães no cárcere e a possível violação aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**11.**

Nathalya Gallina Cardoso. Ecoterrorismo: desafios do direito ao desenvolvimento sustentável no Brasil. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**12.**

Gustavo Blanck. A responsabilização da Lei de Improbidade Administrativa frente a lesividade ao erário e a consolidação dos objetivos fundamentais do Estado Brasileiro. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**13.**

Tainara Eberle. Omissão Administrativa no Enfrentamento da Pandemia de Covid-19: as possibilidades de responsabilização sobre a Administração Pública. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**14.**

Laura Zanela. Desafios à Universalidade do Direito à Educação (sob a perspectiva do ensino superior). 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Centro Universitário Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**15.**

Milene Perin Correa. Controle Judicial dos Atos Administrativos sob a Perspectiva da LINDB. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**16.**

Karine Minotto. Os Critérios Subjetivos de Escolha do Perfil do Adotando: violação ao regime constitucional de proteção à criança e ao adolescente?. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**17.**

Joyce Bach Livoni. O Ciclo da Violência contra a Mulher: uma análise jurídico-social da Lei 11.340/06. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**18.**

Ketlin Celita Gabrieli. A convalidação do ato administrativo ilegal em face do elemento sujeito à luz do consequencialismo jurídico. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**19.**

Vitor Debastiani Valer. Os Instrumentos de Participação Popular na Constituição Federal de 1988. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**20.**

Gabriela Teixeira Fortunati. Alienação Parental: violação de direitos fundamentais de crianças e de adolescentes. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**21.**

Aline Guth. Limites Processuais do Controle de Constitucionalidade das Leis Municipais. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**22.**

Jessyca Gonçalves Vieira. O abuso sexual infantil intra-familiar: uma perspectiva normativa e a compatibilidade das políticas públicas específicas.. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**23.**

Emily Chito Lopes. A Responsabilidade Social Empresarial à Luz dos Princípios Constitucionais da Dignidade da Pessoa Humana e Função Social da Empresa. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**24.**

Eduardo Fernando Balbinotti Ferandes. Influência Financeira nas Plataformas Eleitorais e a Deturpação do Conceito Democrático. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**25.**

Karison Casara Decarli. A Inconstitucionalidade pelo vício de decoro parlamentar em decorrência da corrupção sistêmica. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**26.**

Dayane Formehl Macedo. A teoria da reserva do possível como contraponto a judicialização do direito à saúde. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**27.**

Rovilho Bortoluzzi. A Inconstitucionalidade do voto obrigatório em face do Estado Democrático de Direito. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**28.**

Alana Patrícia Locatelli. A natureza como sujeito de direitos no novo constitucionalismo andino. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**29.**

Grazieli Cacciatori. "O Segundo Sexo": a inefetividade de políticas públicas na eliminação da discriminação contra a mulher. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**30.**

Julia Roman. Dignidade da Pessoa Humana: vida e morte em caso de tetraplegia. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**31.**

Edenilson Bioni. Asilo Político: uma análise sob o ponto de vista constitucional brasileiro. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**32.**

Gabriela Guerra Machado. A lei da anistia e os crimes cometidos no período da ditadura militar. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**33.**

Gabriela Giaretta. O discurso de ódio praticado contra as mulheres e o abuso do direito fundamental à liberdade de expressão. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação

**34.**

Thiago Bortolotto. Experiências em Seres Humanos sobre o prisma ético-jurídico. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**35.**

Tainá Mattos. Turismo sexual no Brasil: a violação de direitos humanos de crianças e adolescentes. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**36.**

Nayara Schardosin. Holocausto Brasileiro: a violação da dignidade humana no hospital psiquiátrico Colônia e suas consequências jurídicas. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**37.**

Flavia Jurkovski Martins. Ortonanásia e o direito a uma morte digna. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**38.**

Julia Urnau De Bortoli. Responsabilidade Civil pelo abuso da liberdade de expressão nas redes sociais. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**39.**

Andressa Martinello. O uso de agrotóxicos na produção agrícola brasileira como uma possível colisão de direitos fundamentais. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**40.**

Eduardo Marques. A Aplicação da Lei de Improbidade Administrativa aos Prefeitos. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Colégio Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**41.**

Heloíse Munaretto. Controle Social da Administração Pública e a Lei de Acesso a Informação. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Colégio Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**42.**

André Celso Pichetti Rucinski. Uma Leitura Constitucional do Princípio da Liberdade Religiosa e sua Aplicação. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**43.**

Jhoni dos Passos. A legitimação democrática a partir do voto. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**44.**

Veronica Leni Spader. Os Limites do Poder de Polícia da Administração Pública. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**45.**

Pollyane Celi Gusso. As Sanções por Improbidade Administrativa Diante de Atuação Administrativa Contrária a Princípios Constitucionais. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**46.**

Emiliana Spricigo. A Responsabilidade do Estado por Erro Material dos Juízes em Ações Previdenciárias. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**47.**

Tamisa Tiveroli. O Funcionamento da Comissão de Participação Legislativa. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**48.**

Ronaldo Martini. O Neoconstitucionalismo e a interpretação do Direito. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**49.**

Katia Calvi. O Controle dos Atos Administrativos Discricionários frente ao Princípio da Separação de Poderes do Estado. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**50.**

Débora Milani. As Súmulas Vinculantes: Uma Perspectiva Frente aos Princípios Constitucionais. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**51.**

Jeovana Vargas Bonato. Os Princípios Constitucionais aplicáveis ao Direito Tributário. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**52.**

Vanessa Piacentini. O procedimento licitatório e o princípio da igualdade face a lei complementar n.123/2006. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**53.**

Cristiane Golunski. Pregão eletrônico: tendências e inovações no procedimento licitatório. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**54.**

Leticia Cristina Bieseck. O Controle Judicial dos atos discricionários: uma análise jurisprudencial. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**55.**

Leandro Weissbach Moreira. Direito à Liberdade versus Direito à Privacidade: Colisão de Direitos Fundamentais à luz do Princípio da Proporcionalidade. 2010. Trabalho de Conclusão de

**56.**

Rita de Cássia Ghizzi. O Princípio da Eficiência nos Serviços Públicos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**57.**

Mariana Daneluz Bocchese. Apossamento Administrativo de Bens de Particulares: Direito à Indenização. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**58.**

Silvia Letícia Valentini. A Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor aos Serviços Públicos. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**59.**

Cristiano Borges Werner. Parcerias Público Privadas: Aspectos Destacados e a Experiência no Brasil. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**60.**

Marta Valéria Bresolin. A Responsabilidade Civil do Advogado Parecerista. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**61.**

Wander Blaut de Souza. A (In) Constitucionalidade da Súmula Vinculante n.05 do Supremo Tribunal Federal. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**62.**

Simone Schuta. Princípios Constitucionais Processuais: Diretriz Hermenêutica. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**63.**

Wagner Bertasso. O Princípio da Moralidade na Administração Pública. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**64.**

Anaí Cristina Santos. O Direito a Informação e o Código de Defesa do Consumidor. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**65.**

Cristiane De Mari. A Possível Configuração do Nepotismo como Crime de Improbidade Administrativa. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**66.**

Maria Cecília Reis Pires. A Motivação e o Controle dos Atos Administrativos. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**67.**

Karla Quadri. A (In)Aplicabilidade do Mandado de Injunção como Jurisdição de Equidade. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

## **Iniciação científica**

**1.**

Rodrigo Mello Campos. Liberdade de expressão: é realmente importante. 2009. Iniciação Científica. (Graduando em Direito) - Faculdade Mater Dei. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

## **Orientações de outra natureza**

**1.**

Emanuel Mateus Colombo. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2020. Orientação de outra natureza

- Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**2.**

Vanessa Aparecida Gomes da Silva. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2020. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**3.**

Caroline Spenasatto. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2019. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**4.**

Nathalya Gallina Cardoso. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2018. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**5.**

Alana Pandolfi. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2018. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**6.**

Luciane Puntel Carneiro. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2017. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**7.**

Gislaine Siqueira. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2017. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**8.**

Silvio Roberto Schaedler. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2017. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**9.**

Fabiane Cristina Gobato. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2016. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**10.**

Aline Caroline Marcon da Silva. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2016. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**11.**

Julia Urnau De Bortoli. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2015. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**12.**

Eduardo Henrique Benthac Ecker. Estágio na Procuradoria Geral do Município de Pato Branco. 2014. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**13.**

Larissa Vargas Panisson. Estágio na Assessoria Jurídica do Município de Pato Branco. 2010. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**14.**

Adann Renato Borges. Estágio na Assessoria Jurídica do Município de Pato Branco. 2010. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**15.**

Heloisa Kasmarek. Estágio na Assessoria Jurídica do Município de Pato Branco. 2009. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

**16.**

Débora Milani. Estágio na Assessoria Jurídica do Município de Pato Branco. 2008. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

## 17.

Vanessa Piacentini. Estágio na Assessoria Jurídica do Município de Pato Branco. 2007. Orientação de outra natureza - Prefeitura Municipal de Pato Branco. Orientador: Bárbara Dayana Brasil.

## Inovação

---

### Outros projetos

#### 2023 - Atual

##### Transparência, Inovação e Sustentabilidade (TIS): Aplicação do ESG na Câmara Municipal de Toledo - PR

**Descrição:** O projeto visa implementar os eixos que compõem o ESG (environmental, social and governance) através de um conjunto sinérgico de ações integradas nas atividades do Poder Legislativo do Município de Toledo -PR. Fundamenta-se na Agenda de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial no ODS 16 - paz, Justiça e Instituições Eficazes e no ODS 12 - Consumo e Produção Sustentáveis..  
**Situação:** Em andamento; **Natureza:** Outra.

**Integrantes:** Bárbara Dayana Brasil - Coordenador.

#### 2023 - Atual

##### Direito, Inovação e Sustentabilidade (DIS)

**Descrição:** Grupo de pesquisa científica voltada a interação entre o direito, a inovação e sustentabilidade..  
**Situação:** Em andamento; **Natureza:** Outra.

**Integrantes:** Bárbara Dayana Brasil - Coordenador.

## Educação e Popularização de C & T

---

## Artigos completos publicados em periódicos

1.

LORENZETTO, A. M. ; **BRASIL, B. D.** . A inovação digital aplicada na formulação de políticas públicas: mecanismo de participação popular e concretização da cidadania. International Journal of Digital Law, v. 3, p. 51-68, 2022.

## Livros e capítulos

1.

**BRASIL, B. D.**; VITORIA, I. G. ; CID, J. M. A. . Direito e Justiça - Protección de los Derechos Fundamentales en un Contexto Global. III. ed. Curitiba: Juruá, 2016. v. 1. 744p .

2.

PEREZ, D. V. ; **BRASIL, B. D.** . Direito e Justiça - Derecho ante los Desafios de la Globalización. IV. ed. Lisboa: Editorial Juruá, 2017. 423p .

3.

**BRASIL, B. D.**; SWENSSON JR, L. J. ; BEM, L. S. ; SILVA, R. G. C. . Estudos de Direito Público: aspectos constitucionais contemporâneos. 1. ed. Belo Horizonte: Editora D`Plácido, 2018. 167-178p .

4.

★ **BRASIL, B. D.**. Direitos Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019. 560p .

1.

**BRASIL, B. D.**. A Contratação Pública como Mecanismo de Fomento para o Desenvolvimento Sustentável. In: Adriana da Costa Ricardo Schier; Caroline Muller Bittencourt. (Org.). Direito Administrativo, Políticas Públicas e Estado Sustentável. 1ed.Curitiba: ítala, 2020, v. , p. 78-97.

2.

**BRASIL, B. D.**. O Uso das Novas Tecnologias nos Serviços Públicos: a experiência do Município de Pato Branco (PR) no ranking das cinco principais smart cities de médio porte do

## Apresentações de Trabalho

1.

★ **BRASIL, B. D.**. Considerações sobre a omissão do Estado em direitos humanos: uma perspectiva sob a óptica da responsabilidade internacional. 2016. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

2.

**BRASIL, B. D.**. O Poder Legislativo e sua Importância na Representação dos Cidadãos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

**BRASIL, B. D.**. A Responsabilidade Social das Empresas Multinacionais nos Países em Desenvolvimento: uma via para a sustentabilidade global. 2019. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

4.

**BRASIL, B. D.**. Os Conflitos de Competências Constitucionais em Tempos de Pandemia. 2020. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

5.

**BRASIL, B. D.**. Aspectos do Direito Público na Pandemia. 2020. (Apresentação de Trabalho/Outra).

6.

**BRASIL, B. D.; MEDEIROS, C. G.** . Desenvolvimento sustentável e seus pressupostos: boa administração pública para a concretização de direitos fundamentais. 2020. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

7.

**BRASIL, B. D.**. A Responsabilidade Internacional das Empresas Multinacionais por Abusos de Direitos Humanos: uma premissa para o desenvolvimento sustentável. 2021. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

**8.**

**BRASIL, B. D.**. A Administração Pública na CF/88: desafios e possibilidades. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

**9.**

**BRASIL, B. D.**. Direito Humanos e Investimento Estrangeiro: perspectivas para interação. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

**10.**

**BRASIL, B. D.**. Cenários de uma Administração Pública sustentável e a atividade de fomento na realização dos ODSs. 2022. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

#### Cursos de curta duração ministrados

**1.**

**BRASIL, B. D.; SIMAO, D.** . A Atuação do Controle Externo Municipal e a Fiscalização na Gestão de Pessoal e Controle Interno Municipal e Controle Patrimonial. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**2.**

**BRASIL, B. D.**. O Legislativo Municipal e as Ferramentas para Controle e Fiscalização da Administração Pública. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**3.**

**BRASIL, B. D.**. O Papel dos Agentes Licitadores da Nova Lei 14.133/21. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**4.**

**BRASIL, B. D.; ARAUJOCHAMULERA, T.** . Competências da Câmara Municipal no Julgamento das Contas do Prefeito e o Cumprimento do Devido Processo Legal e os Serviços Públicos nos Municípios e os Mecanismos de Fiscalização. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**5.**

**BRASIL, B. D.**. Os Serviços Públicos. A Proteção e Defesa do Usuário e os Reflexos na Transparência e Participação Popular.

2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**6.**

**BRASIL, B. D.**; CHIESORIN JUNIOR, L. . Responsabilidade do Agente Público e o TCE/PR e a Fiscalização de Contratos na Administração Pública. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**7.**

**BRASIL, B. D.**; ROGATTE, J. ; FARIA, A. . Os Desafios dos Municípios diante do Reflexo das Novas Leis Municipais e a Importância das Eleições Nacionais. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**8.**

**BRASIL, B. D.**. Procedimentos para Regularização Fundiária na Administração Municipal e Servidores e Assessores na Administração Municipal. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**9.**

**BRASIL, B. D.**. Nova Lei de Licitações. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**10.**

**BRASIL, B. D.**. Nova Lei de Improbidade Administrativa e a Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

**11.**

**BRASIL, B. D.**. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

**1.**

VIOLIN, T. C. ; GONCALVES, L. ; **BRASIL, B. D.** . A Tão Desrespeitada Constituição de 1988. 2021. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 

## Outras informações relevantes

---

Projeto de Pesquisa para Doutorado no Exterior aprovado pela CAPES para concessão de bolsa de estudos. Processo: BEX 1464/13-2

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 21/03/2025 às 8:27:09

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.  
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kulpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) André Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e do RG nº 100019213, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba, 13 de junho de 2025



Representante Legal



**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO  
IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

A GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, com sede à Rua Francisco Rocha, nº 198, no Município de Curitiba, Estado de Paraná, CEP 80.420-130, neste ato representada pelo Sr(a) André Luiz de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 100019213 e inscrito(a) no CPF sob nº 070.733.599-00, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade nº\_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedaçõ(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 13 de Junho de 2025.



Prof. Me. André Luiz de Oliveira CRA-PR 03-01450  
Diretor Geral  
GESTÃO PÚBLICA BRASIL CRA-PR 03267  
Assinado digitalmente



Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneta (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjugue
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjugue

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjugue do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjugue do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjugue do (a) Bisneta (a)	Cônjugue do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota
787
Data e Hora de Emissão
23/05/2025 14:43:31
Código de Verificação
7IKRQA07

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
**CPF / CNPJ:** 40.178.961/0001-05      **Inscrição Municipal:** 08 02 1066864-0  
**Endereço:** R. FRANCISCO ROCHA, 000198 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80420130      **Tel.:** 42 - 999325523  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA  
**CPF / CNPJ:** 78.680.121/0001-19      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** RUA AMOR PERFEITO, 1622 - CEP: 85420000  
**Município:** CORBELIA      **UF:** PR      **Email:** camara@corbelia.pr.leg.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE AS INSCRIÇÕES PARA O CURSO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O SETOR PÚBLICO  
REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2025 EM CURITIBA-PR  
PARTICIPANTES: KARIELY DANTAS TEIXEIRA, LUANA SCAPINI E LUCIANA COSTA BERTAIOLI  
BANCO SICOOB  
COD. DO BANCO: 756  
AG: 4340  
CC: 191053-1  
CHAVE PIX CNPJ 40.178.961/0001-05

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.970,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 5.970,00**

**Código da Atividade**

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.970,00	5,00	298,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota
789
Data e Hora de Emissão
23/05/2025 14:50:35
Código de Verificação
<b>RUG23901</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
**CPF / CNPJ:** 40.178.961/0001-05      **Inscrição Municipal:** 08 02 1066864-0  
**Endereço:** R. FRANCISCO ROCHA, 000198 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80420130      **Tel.:** 42 - 999325523  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** Câmara Municipal de Iguatu  
**CPF / CNPJ:** 95.595.278/0001-65      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 354 - BAIRRO: Centro - CEP: 85423000  
**Município:** IGUATU      **UF:** PR      **Email:** camara-iguatu-pr@hotmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA O CURSO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O SETOR PÚBLICO  
REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2025 EM CURITIBA-PR  
PARTICIPANTE: JOÃO CASAGRANDE FILHO  
BANCO SICOOB  
COD. DO BANCO: 756  
AG: 4340  
CC: 191053-1  
CHAVE PIX CNPJ 40.178.961/0001-05

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.990,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.990,00**

**Código da Atividade**

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.990,00	5,00	99,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota
794
Data e Hora de Emissão
23/05/2025 15:01:21
Código de Verificação
<b>41BV6A05</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

**Razão Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA  
**CPF / CNPJ:** 40.178.961/0001-05      **Inscrição Municipal:** 08 02 1066864-0  
**Endereço:** R. FRANCISCO ROCHA, 000198 - BAIRRO: BATEL - CEP: 80420130      **Tel.:** 42 - 999325523  
**Município:** CURITIBA      **UF:** PR      **Email:** gestaopublicabrasilcursos@gmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

**Nome/Razão Social:** CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
**CPF / CNPJ:** 77.646.438/0001-76      **IMU:**      **Outro Doc.:**  
**Endereço:** Avenida Rio Branco, 3580 - BAIRRO: Zona I - CEP: 87501130  
**Município:** UMUARAMA      **UF:** PR      **Email:** rodrigomossurunga@hotmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA O CURSO A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O SETOR PÚBLICO  
REALIZADO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MAIO DE 2025 EM CURITIBA-PR  
PARTICIPANTE: MARCIO TALLES PEREIRA  
BANCO SICOOB  
COD. DO BANCO: 756  
AG: 4340  
CC: 191053-1  
CHAVE PIX CNPJ 40.178.961/0001-05

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 1.990,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.990,00**

**Código da Atividade**

17 - 24 - Apresentação de palestras, conferências, seminário e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.990,00	5,00	99,50	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](http://nota.curitiba.pr.gov.br)



## **Orçamento: Proposta de Inscrição para o Curso da Empresa Gestão Pública Brasil para Prefeitura Municipal de Chopinzinho/ PR**

**Curso: Inteligência Artificial nas Licitações e Contratos  
Públicos: Soluções Inovadoras e Implementação Prática**

Data: 25, 26 e 27 de Junho de 2025

Local: Curitiba – PR

### **Proposta de Inscrição:**

Para 2 inscrições, ou mais, o valor será de R\$2190,00 por participante. Este valor inclui toda a descrição do curso conforme detalhado no cronograma disponível no site da empresa, sem a retirada de nenhum item. Acesse o cronograma completo em: <https://gestaopublicabrasil.com.br/>.

### **Validade da Proposta:**

Esta proposta tem validade até o dia 30 de junho de 2025.

Curitiba, 13 de junho de 2025.



Prof. Me. André Luiz de Oliveira CRA-PR 03-01450

Diretor Geral

GESTÃO PÚBLICA BRASIL CRA-PR 03267

Assinado digitalmente

**Memorando 5- 3.292/2025**

**De:** ALANA L. - SMA

**Para:** SMF-C - Contabilidade

**Data:** 16/06/2025 às 10:44:23

Prezados!

Segue para a emissão de dotação orçamentária.

Valor: R\$ 4.380,00.

—

**Alana Patrícia Locatelli**

*Assessora Executiva*

**Memorando 6- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/06/2025 às 10:51:02

- CEIS;
- TCE.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

CEIS.pdf

TCE\_PR.pdf

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/06/2025 10:48:44

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 40178961000105

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDA
Nenhum registro encontrado									



## Consulta de Impedidos de Lictar

CNPJ: 40178961000105

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

## **Memorando 7- 3.292/2025**

---

**De:** Marcia R. - SMF-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C ALANA L.

**Data:** 16/06/2025 às 14:22:38

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

—  
**Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite**

Escriturária  
Matrícula 642-0

*Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_capacitacao\_licitacoes.pdf



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 16/06/2025

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.

**VALOR:** R\$ 4.380,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Administração**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdoblado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski  
**Diretor do Departamento Financeiro**

Helder Felipe Klassen  
**Contador**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 127D-FA53-61DF-9797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 16/06/2025 14:24:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 16/06/2025 16:23:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/127D-FA53-61DF-9797>

**Memorando 8- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 16/06/2025 às 14:31:49

Decreto Agente de Contratação.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_016\_2025\_Dezreto\_Agente\_de\_Contratacao.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E**  
**EQUIPE DE APOIO.**

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

**Art. 2º** Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Michel Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Antonia Schizzi  
**Código Identificador:**A9E110C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 9- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 16/06/2025 às 14:33:13

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 10- 3.292/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/06/2025 às 09:12:16

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Em anexo autorização.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

AUTORIZACAO\_19\_.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**AUTORIZAÇÃO**

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.292/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "f".

Chopinzinho - PR, 16 de junho de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6974-7117-AA06-692C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 18/06/2025 09:12:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6974-7117-AA06-692C>

**Memorando 11- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 18/06/2025 às 09:41:01

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 10h00 do dia 16 de junho 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 7.3.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—

**Andreia da Silva**  
Agente Administrativo

**Anexos:**

EXTRATO\_DO CONTRATO\_XXX\_2025\_INEX\_XX\_2025.pdf

MINUTA\_CONTRATO\_XXX\_2025\_GESTAO\_PUBLICA\_BRASIL\_LTDA.pdf

TERMO\_DE CONTRATACAO\_DIRETA\_INEX\_XX\_2025.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato n° XXX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gestão Pública Brasil Ltda. CNPJ: 40.178.961/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”. Valor: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: \_\_\_/\_\_\_/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz de Oliveira, pela Empresa.



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025**

**Memorando Eletrônico nº 3.292/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Cenì Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representada legalmente pelo Sr. Andre Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e CNH nº 04166155358 DETRAN/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”.</p> <p>Carga horária: 16 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p>Horários:</p> <p>25/06/2025 – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>26/06/2025 – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>27/06/2025 - 08h00 às 10h30</p> <p>Local: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p>Participarão do evento os servidores:</p> <p>Alana Patrícia Locatelli CPF: 084.742.589-44</p> <p>Thiago Voracoski Santos CPF: 047.438.949-99</p> <p>Corpo docente: Bárbara Dayana Brasil.</p>	01	2.190,00	R\$ 4.380,00

Página 1 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



	O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.			
--	--	--	--	--

**1.1** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1** O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

**1.1.2** A Autorização de Contratação Direta;

**1.1.3** A Proposta da Contratada;

**1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea “f”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 89/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº XX do Memorando nº 3.292/2025.

## **3. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 25 a 27 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## **4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.

Página 2 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

## **5. DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Sra. Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, nº 35, Centro, Curitiba – PR

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: dias 25 a 27 de junho de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pela professora: Dra. Bárbara Dayana Brasil.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Página 5 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

Página 7 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.



**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.



**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequadamente conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Contratante

Gestão Pública Brasil Ltda  
Andre Luiz de Oliveira  
Contratada

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Neide Marinêz Caldato  
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.292/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representada legalmente pelo Sr. Andre Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e CNH nº 04166155358 DETRAN/PR.

### DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: i) os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; ii) aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; iii) inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; iv) metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos; v) aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**Neide Marinêz Caldato  
Gestora do Contrato**

### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito**

**Memorando 12- 3.292/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 18/06/2025 às 10:40:33

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—  
**Thaise Viola**  
*Assessoria Jurídica*

## **Memorando 13- 3.292/2025**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C Rubenei M.

**Data:** 23/06/2025 às 08:56:01

**Setores (CC):**

SMA, GAB, PGM

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Prezados senhores,

Considerando a relevância do tema, e a importância do cargo que atualmente ocupo na Administração Municipal;

Considerando que o cargo de procurador municipal efetivo é de atuação obrigatória na análise de processos licitatórios e seus aditivos e contratos, venho, respeitosamente, solicitar a minha participação no curso referente a este processo de inexigibilidade.

Solicito a apreciação das autoridades pertinentes.

Atenciosamente,

---

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E97A-DE4A-30DE-02DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 23/06/2025 08:56:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E97A-DE4A-30DE-02DD>

**Memorando 14- 3.292/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/06/2025 às 09:46:49

Prezado Dr. Márcio Stringari,

Comunico que o Procurador Geral autorizou a participação no curso.

—

**Thaise Viola**

Assessoria Jurídica

## **Memorando 15- 3.292/2025**

---

**De:** Rubenei M. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/06/2025 às 10:45:26

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Tendo em vista que o Sr. Prefeito autorizou apenas a participação de 02 servidores no curso em questão, autorizo a participação do Dr. Márcio Stringari em substituição à servidora Alana Locatelli.

À Divisão de Licitações e Contratos para as retificações necessárias.

—  
**Atenciosamente,**

**Rubenei Meloto**  
*Secretário de Administração e Finanças.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6649-D84C-FDCD-ADF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 23/06/2025 10:45:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6649-D84C-FDCD-ADF6>

**Memorando 16- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 23/06/2025 às 10:51:07

Tendo em vista os despachos anteriores, segue em anexo a Minuta atualizada para parecer jurídico.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

MINUTA\_CONTRATO\_XXX\_2025\_GESTAO\_PUBLICA\_BRASIL\_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025**

**Memorando Eletrônico nº 3.292/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Cenì Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representada legalmente pelo Sr. Andre Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e CNH nº 04166155358 DETRAN/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”.</p> <p>Carga horária: 16 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p>Horários:</p> <p>25/06/2025 – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>26/06/2025 – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>27/06/2025 - 08h00 às 10h30</p> <p>Local: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p>Participarão do evento os servidores:</p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23</p> <p>Thiago Voracoski Santos CPF: 047.438.949-99</p> <p>Corpo docente: Bárbara Dayana Brasil.</p>	01	2.190,00	R\$ 4.380,00

Página 1 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



	O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.			
--	--	--	--	--

**1.1** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1** O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

**1.1.2** A Autorização de Contratação Direta;

**1.1.3** A Proposta da Contratada;

**1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea “f”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 89/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº XX do Memorando nº 3.292/2025.

## **3. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 25 a 27 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## **4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.

Página 2 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

## **5. DO REAJUSTE:**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Sra. Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.



## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, nº 35, Centro, Curitiba – PR

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: dias 25 a 27 de junho de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pela professora: Dra. Bárbara Dayana Brasil.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Página 5 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.



**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,



e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.



## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.



**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.



**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Denis Ceni Scolaro  
Contratante

Gestão Pública Brasil Ltda  
Andre Luiz de Oliveira  
Contratada

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Neide Marinêz Caldato  
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

## **Memorando 17- 3.292/2025**

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C ALANA L.

**Data:** 23/06/2025 às 10:54:06

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Prezados,

Ciente.

Já providenciei a inscrição no curso junto à empresa a ser contratada.

Solicita-se a adequação do termo de referência, dotação orçamentaria, adequação da minuta do contrato e autorização do prefeito.

Após, enviar para emissão de parecer jurídico.

Recomenda-se brevidade na tramitação, considerando a proximidade da data da realização do curso e a necessidade de contratualização prévia, com a devida publicação.

Atenciosamente,

---

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

## Memorando 18- 3.292/2025

**De:** ALANA L. - PGM-LIC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 23/06/2025 às 11:27:03

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Sr. Prefeito!

Segue para autorização.

Informo que o Termo de Referência e a minuta do contrato já foram retificadas. Desnecessária a emissão de nova dotação orçamentária.

—  
**Alana Patrícia Locatelli**  
Assessora Executiva

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_Inteligencia\_Artificial\_nas\_licitacoes\_e\_contratos.pdf



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### 1 OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática</p> <p><b>Carga horária:</b> 16 horas.</p> <p><b>Previsão de realização:</b> 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p><b>Horários:</b></p> <p><b>25/06/2025</b> – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>26/06/2025</b> – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p><b>27/06/2025</b> - 08h00 às 10h30</p> <p><b>Local:</b> Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p><b>Participarão do evento os servidores:</b></p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23</p> <p>Thiago Voracoski Santos CPF: 047.438.949-99</p> <p><b>Corpo docente:</b> Bárbara Dayana Brasil. O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.</p>	01	2.190,00	R\$ 4.380,00

### 2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: i) os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; ii) aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; iii) inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; iv) metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos; v) aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

### **3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 25 a 27 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

### **4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO**

**4.1** Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

**4.2** O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidoras.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

**4.5** Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a contratada, a mesma informou que emitiu 3 notas fiscais com objeto semelhante e conteúdo programático diverso, ao descrito neste termo e com preço compatível, sendo assim, foi acostado ao memorando.

**4.6** Mapa de Preços:

23/05/2025	NF 787	Câmara Municipal de Corbélia/PR	R\$ 5.970,00 (03 inscrições de R\$ 1.990,00 cada)
23/05/2025	NF 794	Câmara Municipal de Umuarama/PR	R\$ 1.990,00
23/05/2025	NF 789	Câmara Municipal de Iguatu/PR	R\$ 1.990,00

**4.7** A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Alana Patrícia Locatelli.

### **5 DO REAJUSTE**

**5.1.** A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

**5.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

**5.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3** Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.





**5.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Neide Marinêz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- VIII** - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Clecia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;





**XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objetocontratado, quando for o caso;

**XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

**I** - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: dias 25 a 27 de junho de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pela professora: DRA. BÁRBARA DAYANA BRASIL.

## 8 FONTE DE RECURSO

**8.1** A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento

## 9 VIGÊNCIA

**9.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local





constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.





## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 73, de 2023;





- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

## 14. CASOS DE EXTINÇÃO

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**15.6** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

## 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS**

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

## **18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho - PR, 23 de junho de 2025.

Neide Marinêz Caldato  
**Diretora Administrativa**

Rubenei Meloto  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40BA-D018-64E0-C176

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 23/06/2025 11:31:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 23/06/2025 11:31:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/40BA-D018-64E0-C176>

## Memorando 19- 3.292/2025

---

**De:** Álvaro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/06/2025 às 11:46:19

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Autorizado o prosseguimento.

—  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
*Prefeito Municipal*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B9C-A5AC-C848-5E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/06/2025 11:46:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B9C-A5AC-C848-5E43>

## Memorando 20- 3.292/2025

---

**De:** ALANA L. - PGM-LIC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 23/06/2025 às 11:47:07

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

Segue para prosseguimento!

—  
**Alana Patrícia Locatelli**  
Assessora Executiva



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B83-C239-033E-EB8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 23/06/2025 11:47:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2B83-C239-033E-EB8D>

**Memorando 21- 3.292/2025**

**De:** Thaise V. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 23/06/2025 às 11:48:24

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

**Thaise Viola**

*Assessoria Jurídica*

## **Memorando 22- 3.292/2025**

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 23/06/2025 às 13:27:39

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### **SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS**

—  
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Padrao\_Inexigibilidade\_capacitacao\_Lei\_14133\_21\_PGM\_Memorando\_3292\_2025.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3292/2025.

## PARECER

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3292/2025**, no qual a **Procuradoria Geral do Município** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,<sup>2</sup> da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”<sup>3</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

A Procuradoria Geral do Município pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

### 2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

### 2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

### 2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

### 2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensu-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *"Enquanto a licitação é norteada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade"*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *"A inexigibilidade de licitação na visão do TCU"*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.<sup>4</sup>

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *"notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança"*. *"[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide."*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, 'f', não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *"(...) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (...) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado"*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

<sup>4</sup> Disponível em: [\[https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina\\_1\\_Dr.Renato\\_ilc209.pdf\]](https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf). Acesso em: 11/07/2018.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

#### 2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**.

#### 2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parciais que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população**;

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

*"No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento."*

*Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento*



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

*sobre: i) os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; ii) aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; iii) inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; iv) metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos; v) aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.*

*Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:*

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.*

*Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.*

*Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.”*

**c) há proporcionalidade em sentido estrito** no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

### 2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

### 2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

### 2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

### 2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

**a) habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**b) regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

**c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inellegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

**d) qualificação específica:** currículum do profissional anexado ao procedimento.

### 2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### 2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

### 2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.<sup>5</sup>

## 3. DA CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO N° 3292/2025**, no qual a **Procuradoria Geral do Município** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 01:** providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

<sup>5</sup> Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: "No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato".



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CDF-603F-A303-3EFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 23/06/2025 13:28:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CDF-603F-A303-3EFA>

**Memorando 23- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/06/2025 às 13:56:26

FGTS atualizada.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Consulta-Regularidade\_do\_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.178.961/0001-05

**Razão  
Social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

**Endereço:** RUA FRANCISCO ROCHA 198 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2025 a 12/07/2025

**Certificação Número:** 2025061321295549094608

Informação obtida em 23/06/2025 13:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Memorando 24- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 23/06/2025 às 13:57:27

Termo de Inexigibilidade 22/2025.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_CONTRATACAO\_DIRETA\_INEX\_22\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	23/06/2025 14:36:16	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
NEIDE MARINEZ CALDATO	24/06/2025 08:10:08	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **FDB1-7E05-8D2B-6285**



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.292/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Cenì Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representada legalmente pelo Sr. Andre Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e CNH nº 04166155358 DETRAN/PR.

### DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”.

### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.

### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

### DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira



## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: i) os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; ii) aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; iii) inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; iv) metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos; v) aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2025.

**Neide Marinêz Caldato**  
**Gestora do Contrato**

### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

**AUTORIZO** a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2025.

**Álvaro Denis Ceni Scolaro**  
**Prefeito**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDB1-7E05-8D2B-6285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/06/2025 14:36:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 24/06/2025 08:09:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDB1-7E05-8D2B-6285>

**Memorando 25- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC  
**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito  
**Data:** 23/06/2025 às 15:00:51

Contrato 144/2025, para assinatura.

—  
**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

CONTRATO\_144\_2025\_GESTAO\_PUBLICA\_BRASIL\_LTDA\_1\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	23/06/2025 16:40:36	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Clecia Steilmann Weber	24/06/2025 07:53:27	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
NEIDE MARINEZ CALDATO	24/06/2025 08:10:32	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **0C6A-F5DF-BEEA-07C7**



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 144/2025**

**Memorando Eletrônico nº 3.292/2025**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Cenì Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representada legalmente pelo Sr. Andre Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e CNH nº 04166155358 DETRAN/PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”.</p> <p>Carga horária: 16 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 a 27 de junho de 2025.</p> <p>Horários:</p> <p>25/06/2025 – 08h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>26/06/2025 – 08h30 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>27/06/2025 - 08h00 às 10h30</p> <p>Local: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, 35, Centro, Curitiba – PR.</p> <p>Participarão do evento os servidores:</p> <p>Márcio Stringari CPF: 248.211.768-23</p> <p>Thiago Voracoski Santos CPF: 047.438.949-99</p> <p>Corpo docente: Bárbara Dayana Brasil.</p>	01	2.190,00	R\$ 4.380,00

Página 1 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





	O currículo da palestrante se encontra anexo ao Memorando.			
--	--	--	--	--

**1.1** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.1.1** O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

**1.1.2** A Autorização de Contratação Direta;

**1.1.3** A Proposta da Contratada;

**1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea “f”:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 89/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 10 do Memorando nº 3.292/2025.

## **3. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**3.1** Os serviços deverão ser executados nas datas de 25 a 27 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

**3.2** Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

## **4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 2 de 12





**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**4.4** Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

## 5. DO REAJUSTE:

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Sra. Neide Marinéz Caldato, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

**I** - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

**V** - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VI** - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

**VI** - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VII** - Outras atividades compatíveis com a função.

**6.1.2** As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 3 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Sra. Clecia Steilmann Weber, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

**6.2.1** Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

- I** - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

**6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 4 de 12





## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

**7.1** O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**7.1.1** Local de execução dos serviços: Hotel Granville, Rua Clotálio Portugal, nº 35, Centro, Curitiba – PR

**7.1.2** Prazo de execução dos serviços: dias 25 a 27 de junho de 2025.

**7.2** Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pela professora: Dra. Bárbara Dayana Brasil.

## 8. FONTE DE RECURSOS:

**8.1** A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

## 9. VIGÊNCIA:

**9.1** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

**9.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 10.1 São obrigações da Contratada:

**10.1.1** Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Página 5 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





## MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

**10.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

**10.1.7** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

**10.1.8** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

**10.1.9.1** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.2** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

**10.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

**10.2.7** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**10.2.8** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,

Página 6 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**11.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

Página 7 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Em função do baixo valor da contratação;

**12.1.2** Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

**13.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Página 8 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





**13.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

#### **14. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**14.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.1.2** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.1.3** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

**14.4** A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**15.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**15.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**15.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

**15.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**15.5** Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

Página 9 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





**15.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**16.1** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Página 10 de 12

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.

**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

**Versão Atualizada:** 21/12/2023.





## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 23 de junho de 2025.

Município de Chopinzinho  
Álvaro Denis Ceni Scolaro



Gestão Pública Brasil Ltda  
Andre Luiz de Oliveira  
Contratada

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 11 de 12





MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Neide Marinêz Caldato  
Gestora do Contrato

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

**Categoria:** Minuta de Contratação Direta.  
**Objeto:** Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.  
**Versão Atualizada:** 21/12/2023.

Página 12 de 12

---

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C6A-F5DF-BEEA-07C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA (CNPJ 40.178.961/0001-05) VIA PORTADOR ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (CPF 070.XXX.XXX-00) em 23/06/2025 14:26:11 GMT-03:00  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 23/06/2025 16:40:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 24/06/2025 07:53:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 24/06/2025 08:10:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0C6A-F5DF-BEEA-07C7>

**Memorando 26- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 23/06/2025 às 15:01:17

Extrato do Contrato 144/2025.

—  
**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO CONTRATO\_144\_2025\_INEX\_22\_2025.pdf



MUNICÍPIO DE  
**CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato nº 144/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gestão Pública Brasil Ltda. CNPJ: 40.178.961/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática". Valor: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: 23/06/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz de Oliveira, pela Empresa.

**Memorando 27- 3.292/2025**

**De:** ANDREIA S. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 24/06/2025 às 09:24:45

Publicações.

—  
**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo - Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Contrato\_144\_2025\_PNCP.pdf

Extrato\_do\_Contrato\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inexigibilidade\_AMP.pdf

Termo\_de\_Inexigibilidade\_PNCP.pdf

 > [Contratos](#)

# Contrato nº 144/2025

*Última atualização 24/06/2025*[Entrar](#)**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 89    **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2025    **Data de assinatura:** 23/06/2025**Vigência:** de 23/06/2025 a 20/09/2025**Id contrato PNCP:** 76995414000160-2-000074/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Id contratação PNCP:** [76995414000160-1-000129/2025](#)**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais Curso Presencial Inteligencia Artificial nas licitacoes e contratos publicos solucoes inovadoras e implementacao pratica .

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.380,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 40.178.961/0001-05    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
CONTRATO 1442025 GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA	24/06/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens    Página:  |  

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 144 -2025 - INEX 22-2025**

Espécie: Extrato do Contrato nº 144/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gestão Pública Brasil Ltda. CNPJ: 40.178.961/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”. Valor: R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 23/06/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz de Oliveira, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**C5A33ED3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025. Edição 3304  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 22-2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 22/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89/2025  
 MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.292/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, nº 198, Bairro Batel, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.420-130, neste ato representada legalmente pelo Sr. Andre Luiz de Oliveira, portador do CPF nº 070.733.599-00 e CNH nº 04166155358 DETRAN/PR.

**DO OBJETO**

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática”.

**DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) para participação de 02 servidores.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

**FONTE DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

**DA JUSTIFICATIVA**

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar

oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Inteligência Artificial nas licitações e contratos públicos: soluções inovadoras e implementação prática proporcionará aos servidores participantes o entendimento sobre: i) os fundamentos avançados de inteligência artificial e sua aplicação no setor público; ii) aplicações técnicas de inteligência artificial nas fases da licitação pública; iii) inteligência artificial e gestão de contratos administrativos: monitoramento e controle; iv) metodologia de implementação de inteligência artificial nas licitações e contratos públicos; v) aspectos avançados de governança, fiscalização e controle de soluções de inteligência artificial.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2025.

**Neide Marinêz Caldato  
Gestora do Contrato**

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 23 de junho de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**7E4C9A6B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025. Edição 3304

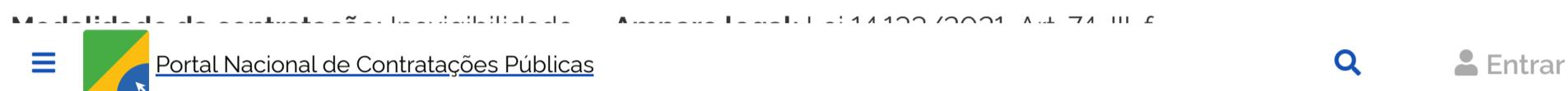
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 22 | Processo 89/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/06/2025

**Local:** Chopinzinho/PR    **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO    **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/06/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000129/2025    **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores Municipais Curso Presencial Inteligencia Artificial nas licitacoes e contratos publicos solucoes inovadoras e implementacao pratica .

**Informação complementar:****VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 4.380,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
<b>Nome</b>			<b>Data</b>

TERMO DE CONTRATACAO DIRETA INEX 222025    24/06/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens    Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.